



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital><https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

QUINTA-FEIRA 29/10/2026

ANO: XVIII Nº: 4121 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 65 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 924/26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as informações da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a necessidade de regulamentação do processo de remoção e lotação dos ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Concurso de Remoção/Lotação para os ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física do Magistério Público Municipal, a ser regulamentado por meio de Edital Público específico, que conterá todas as diretrizes e normas necessárias para a realização do certame.

Art. 2º - Poderão inscrever-se e participar do Concurso de Remoção/Lotação todos os ocupantes dos cargos referidos no artigo anterior, desde que sejam servidores efetivos, assegurando-se a ampla participação no processo.

Art. 3º - O Concurso de Remoção/Lotação será realizado por meio de escolha de vagas em sessão pública, conforme a pontuação obtida por cada candidato, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no Edital.

Art. 4º - O interessado em participar do Concurso de Remoção/Lotação deverá preencher requerimento em formulário destinado à inscrição de Remoção e Lotação, via internet no endereço eletrônico: <https://arapongas.atende.net/cidadao/pagina/concurso-de-remocaolotacao>

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela publicação do Edital contendo as instruções complementares necessárias à execução das medidas preconizadas neste Decreto, assegurando a transparência e a clareza das informações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
PrefeitoLINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação**PORTARIA Nº 508/26, 28 DE OUTUBRO DE 2026**

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário (a) de Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 243 c/c 257 da Lei n.º 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar as infrações cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;

Considerando documentos e/ou autos de sindicância que integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução;

Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de 60 dias, destinada a apurar possíveis

irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) público (a) municipal L.R.A., no exercício de suas atribuições, conforme indicado na CI n.º 29/2026 de 28 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Inquérito, constituída pela Portaria n.º 9427/2025 de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário (a) Municipal de Educação**PORTARIA Nº 510/26, 29 DE OUTUBRO DE 2026**

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e:

-CONSIDERANDO o disposto no Art. 241 da Lei Municipal nº 4.451/2016;

-CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 508/2026 para apuração de supostas irregularidades atribuídas à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, como medida cautelar, o afastamento preventivo da servidora L. R. A., ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 29 de outubro de 2026, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - O prazo de afastamento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, nos termos do parágrafo único do Art. 241 da Lei nº 4.451/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026**

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados Credenciamento instituições especializadas para a prestação de serviços de acolhimento residencial transitório em regime de Comunidade Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link:

<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>

, no período de 03/11/2026 até 03/11/2027. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255. Arapongas, 29 de outubro de 2026. Adenilson do Carmo Silva, Presidente da Comissão.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026
UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 41/2026 PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo para organização e execução de viagem destinada para 100 (cem) pessoas idosas e 12 (doze) monitores, totalizando 112 (cento e

doze) passageiros, com destino a cidade de Guaratuba/PR, mediante recursos do Programa Paraná Mais Viagem, através do Convênio nº 052/2026- Secretaria de Estado do Turismo – SETU, compreendendo transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, passeio turístico apoio logístico, seguro e demais serviços necessários à perfeita execução da viagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 17 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 41/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 28 de outubro de 2026. Dirceu de Castro Vieira. Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 920/26. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
081220013.2.054/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		42.000,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103040006.2.031/3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R\$		2.500,00
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082450015.2.059/3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....R\$		42.000,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103040006.2.031/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		2.500,00
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 921/26. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 48.063,64 (quarenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos):

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.014/3.3.1.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores.....	R\$	30.548,80
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....	R\$	17.514,84
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - Manutenção da Alimentação Escolar		
123650020.6.007/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R\$	48.063,64
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 922/26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº. 1.221, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no **Decreto nº. 1.221, de 19 de dezembro de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I - Metas de Arrecadação de Receita Mensal, por contas de receita e o Anexo III - Cronograma de Desembolso Mensal, por fonte de recursos, por conta de receita para o exercício financeiro de 2026, do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, previsto no referido Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Municipal de Finanças

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 1 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	22.295.236,33	25.001.468,21	23.957.277,42	20.541.319,63	21.516.821,27	22.987.066,01	22.237.673,12	19.742.956,03	20.718.977,41	18.931.900,18	14.564.707,96	18.581.607,78	251.077.011,35
Realizado	14.046.155,14	22.665.091,05	14.582.528,84	23.755.086,57	17.842.720,30	26.787.037,38	17.235.753,94	17.095.892,15	28.218.800,04	15.612.138,28	0,00	0,00	197.841.203,69
Diferença	8.249.081,19	2.336.377,16	9.374.748,58	(3.213.766,94)	3.674.100,97	(3.799.971,37)	5.001.919,18	2.647.063,88	(7.499.822,63)	3.319.761,90	14.564.707,96	18.581.607,78	53.235.807,66
00074 - Fundo Municipal de Saneamento Básico													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	12.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	12.450,00
00076 - Fundo Municipal da Cultura													
Previsto	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	15.000,00	13.000,00	5.000,00	9.700,00	5.000,00	0,00	58.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	15.000,00	13.000,00	5.000,00	9.700,00	5.000,00	0,00	58.700,00
00078 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor													
Previsto	300,00	24.140,30	65.644,33	35.098,48	59.677,69	21.595,02	23.874,21	2.536,61	4.509,21	71.194,31	19.419,42	22.010,42	350.000,00
Realizado	0,00	41.006,38	38.151,02	21.800,51	3.107,95	23.704,81	3.929,43	2.440,70	2.111,70	2.111,70	0,00	0,00	138.364,20
Diferença	300,00	(16.866,08)	27.493,31	13.297,97	56.569,74	(2.109,79)	19.944,78	95,91	2.397,51	69.082,61	19.419,42	22.010,42	211.635,80
00081 - Fundo Municipal de Apoio Portador Deficiência													
Previsto	19,80	1.605,40	2.146,60	672,00	3.136,00	519,60	4.348,80	532,20	510,60	611,40	569,40	178,20	14.850,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19,80	1.605,40	2.146,60	672,00	3.136,00	519,60	4.348,80	532,20	510,60	611,40	569,40	178,20	14.850,00
00082 - Fundo Municipal do Meio Ambiente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.350,00	10.000,00	107.100,00	350.450,00	354.800,00	350.450,00	350.450,00	231.300,00	1.850,00	1.760.750,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.270,00	6.810,00	0,00	3.423,00	0,00	0,00	0,00	122.503,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	4.350,00	10.000,00	(5.170,00)	343.640,00	354.800,00	347.027,00	350.450,00	231.300,00	1.850,00	1.638.247,00
00083 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa													
Previsto	3.500,00	35.500,00	5.500,00	6.000,00	2.000,00	7.000,00	5.500,00	3.000,00	2.500,00	3.000,00	2.500,00	0,00	76.000,00
Realizado	0,00	48.000,00	0,00	1.742,00	1.742,00	3.792,48	5.248,80	11.426,72	1.608,00	5.926,00	0,00	0,00	79.486,00
Diferença	3.500,00	(12.500,00)	5.500,00	4.258,00	258,00	3.207,52	251,20	(8.426,72)	892,00	(2.926,00)	2.500,00	0,00	(3.486,00)
00084 - Fundo Municipal da Defesa Civil - FUNCAP													
Previsto	46,88	2.160,23	280,17	1.762,61	569,27	1.608,46	442,82	1.908,85	709,83	1.828,35	927,99	204,54	12.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46,88	2.160,23	280,17	1.762,61	569,27	1.608,46	442,82	1.908,85	709,83	1.828,35	927,99	204,54	12.450,00
00085 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL													
Previsto	1.095,89	676,39	2.922,54	921,96	2.091,64	823,99	2.115,20	1.285,00	1.322,41	3.737,01	1.238,81	219,16	18.450,00
Realizado	0,00	0,00	3.009,59	214.440,00	0,00	11.248,50	73.634,09	20.371,43	38.087,84	51.879,30	0,00	0,00	412.670,75
Diferença	1.095,89	676,39	(87,05)	(213.518,04)	2.091,64	(10.424,51)	(71.518,89)	(19.086,43)	(36.765,43)	(48.142,29)	1.238,81	219,16	(394.220,75)
00086 - Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS													
Previsto	1.100,00	1.600,00	1.300,00	650,00	700,00	750,00	1.300,00	750,00	550,00	500,00	450,00	350,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.168,75	0,00	0,00	44.168,75



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 2 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS													
00086 - Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS													
Diferença	1.100,00	1.600,00	1.300,00	650,00	700,00	750,00	1.300,00	750,00	550,00	(43.668,75)	450,00	350,00	(34.168,75)
00088 - Fundo de Desenvolvimento Urbano de Arapongas - FDUA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	12.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,00	0,00	12.450,00
00089 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM													
Previsto	120,00	1.200,00	2.570,00	960,00	900,00	1.060,00	900,00	2.960,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120,00	1.200,00	2.570,00	960,00	900,00	1.060,00	900,00	2.960,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00
00090 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ARAPONGAS													
Previsto	750,00	1.850,00	1.550,00	950,00	950,00	1.100,00	1.500,00	1.000,00	750,00	750,00	750,00	550,00	12.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	750,00	1.850,00	1.550,00	950,00	950,00	1.100,00	1.500,00	1.000,00	750,00	750,00	750,00	550,00	12.450,00
00096 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE ARAPONGAS													
Previsto	1.100,00	2.500,00	1.100,00	1.500,00	800,00	700,00	1.500,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	12.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.100,00	2.500,00	1.100,00	1.500,00	800,00	700,00	1.500,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	12.450,00
00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	6.205.599,12	6.498.812,38	6.741.174,46	6.776.215,29	6.777.022,10	9.692.634,90	6.755.249,44	6.761.540,42	6.849.582,73	6.855.736,82	6.834.819,10	13.077.613,24	89.826.000,00
Realizado	6.003.653,78	6.737.915,99	6.971.073,55	6.796.809,37	7.117.357,79	7.241.772,81	7.253.671,67	7.297.277,73	7.519.894,98	7.678.393,50	0,00	0,00	70.617.821,17
Diferença	201.945,34	(239.103,61)	(229.899,09)	(20.594,08)	(340.335,69)	2.450.862,09	(498.422,23)	(535.737,31)	(670.312,25)	(822.656,68)	6.834.819,10	13.077.613,24	19.208.178,83
00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	317.403,06	464.024,60	543.288,23	425.003,37	507.294,23	478.224,63	636.795,98	317.936,10	386.461,68	359.177,73	471.461,91	216.928,48	5.124.000,00
Realizado	26.284,23	36.032,79	207.513,08	229.451,12	255.748,78	230.249,99	215.517,97	243.733,93	202.737,43	217.465,36	0,00	0,00	1.864.734,68
Diferença	291.118,83	427.991,81	335.775,15	195.552,25	251.545,45	247.974,64	421.278,01	74.202,17	183.724,25	141.712,37	471.461,91	216.928,48	3.259.265,32
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	759.563,63	999.763,84	975.958,51	1.292.977,70	1.290.976,27	1.254.229,65	1.048.808,06	1.186.230,37	1.142.774,33	1.274.935,80	1.080.685,27	1.446.446,57	13.753.350,00
Realizado	573.329,98	1.182.518,19	1.157.869,83	1.185.623,14	1.437.964,88	1.296.504,74	1.016.717,43	911.112,99	1.049.001,05	524.259,58	0,00	0,00	10.334.901,81
Diferença	186.233,65	(182.754,35)	(181.911,32)	107.354,56	(146.988,61)	(42.275,09)	32.090,63	275.117,38	93.773,28	750.676,22	1.080.685,27	1.446.446,57	3.418.448,19
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica													
Previsto	2.508.081,92	2.817.563,51	3.333.092,55	3.323.532,17	3.783.554,59	4.151.339,90	3.461.191,87	3.386.955,73	3.464.086,87	3.990.458,02	3.266.818,73	5.113.949,14	42.600.625,00
Realizado	1.865.476,06	2.468.325,14	2.821.506,23	2.888.592,47	2.954.565,09	3.967.945,39	3.483.438,32	3.003.030,34	2.887.509,16	2.744.305,20	0,00	0,00	29.084.693,40
Diferença	642.605,86	349.238,37	511.586,32	434.939,70	828.989,50	183.394,51	(22.246,45)	383.925,39	576.577,71	1.246.152,82	3.266.818,73	5.113.949,14	13.515.931,60
00107 - Educação/Quota Municipal do Salário-Educação													
Previsto	278.653,50	1.084.514,00	1.047.085,60	417.475,70	600.029,90	514.527,60	325.585,20	403.750,80	571.561,40	673.751,39	590.496,90	432.568,01	6.940.000,00
Realizado	0,00	0,00	779.763,64	566.999,15	1.286.695,88	500.608,17	312.069,47	439.649,14	476.226,78	533.632,99	0,00	0,00	4.895.645,22
Diferença	278.653,50	1.084.514,00	267.321,96	(149.523,45)	(686.665,98)	13.919,43	13.515,73	(35.898,34)	95.334,62	140.118,40	590.496,90	432.568,01	2.044.354,78



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 3 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS													
00118 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	0,00	0,00	8.554,00	8.554,00	9.879,40	12.879,40	8.554,00	9.832,40	12.635,00	9.935,80	9.588,00	9.588,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	0,00	8.448,00	8.448,00	0,00	0,00	59.136,00
Diferença	0,00	0,00	106,00	106,00	1.431,40	4.431,40	106,00	9.832,40	4.187,00	1.487,80	9.588,00	9.588,00	40.864,00
00131 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
00173 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	0,00	40.980,00	303.506,00	113.322,00	425.886,50	203.648,50	28.747,00	203.295,50	275.384,00	209.002,00	375.389,00	255.839,50	2.435.000,00
Realizado	0,00	0,00	163.735,23	326.647,44	303.412,57	303.415,20	120.861,12	270.929,85	89.362,75	497.148,51	0,00	0,00	2.075.512,67
Diferença	0,00	40.980,00	139.770,77	(213.325,44)	122.473,93	(99.766,70)	(92.114,12)	(67.634,35)	186.021,25	(288.146,51)	375.389,00	255.839,50	359.487,33
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
Previsto	5.795.340,00	6.219.775,00	5.723.655,00	4.814.945,00	4.758.445,00	6.020.606,00	5.751.325,00	4.765.475,00	4.761.965,00	4.664.323,00	4.657.623,00	6.422.948,00	64.356.425,00
Realizado	4.912.434,97	8.608.071,84	6.655.554,78	5.941.147,95	3.323.889,17	6.289.168,68	3.947.874,90	4.022.810,11	4.373.517,43	4.375.640,40	0,00	0,00	52.450.110,23
Diferença	882.905,03	(2.388.296,84)	(931.899,78)	(1.126.202,95)	1.434.555,83	(268.562,68)	1.803.450,10	742.664,89	388.447,57	288.682,60	4.657.623,00	6.422.948,00	11.906.314,77
00322 - Programa SAMU Estadual													
Previsto	173.650,00	215.400,00	199.400,00	161.500,00	167.500,00	182.900,00	199.200,00	174.500,00	148.500,00	146.700,00	137.700,00	128.050,00	2.035.000,00
Realizado	0,00	0,00	92.844,88	94.830,57	153.365,77	96.576,61	123.354,42	95.452,38	57.869,19	0,00	0,00	0,00	714.293,82
Diferença	173.650,00	215.400,00	106.555,12	66.669,43	14.134,23	86.323,39	75.845,58	79.047,62	90.630,81	146.700,00	137.700,00	128.050,00	1.320.706,18
00326 - Atenção Primária em Saúde - APSUS													
Previsto	72.750,00	95.600,00	73.150,00	24.150,00	24.250,00	15.210,00	71.150,00	24.350,00	23.950,00	19.280,00	19.180,00	18.980,00	482.000,00
Realizado	0,00	13.818,50	11.557,15	20.615,11	9.121,09	814,35	8.699,88	18.261,84	20.419,62	20.419,62	0,00	0,00	123.727,16
Diferença	72.750,00	81.781,50	61.592,85	3.534,89	15.128,91	14.395,65	62.450,12	6.088,16	3.530,38	(1.139,62)	19.180,00	18.980,00	358.272,84
00372 - Custeio - UPA 24h													
Previsto	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.337,00	6.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	717.041,03	1.782.958,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Diferença	533.333,00	533.333,00	533.333,00	(183.708,03)	(1.249.625,97)	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.337,00	3.900.000,00
00418 - Promoção de Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS													
Previsto	60.720,00	80.960,00	60.720,00	20.200,00	20.200,00	12.700,00	61.000,00	20.000,00	20.100,00	15.800,00	15.800,00	16.800,00	405.000,00
Realizado	0,00	0,00	1.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.605,22	357.822,14	0,00	0,00	716.239,36
Diferença	60.720,00	80.960,00	58.908,00	20.200,00	20.200,00	12.700,00	61.000,00	20.000,00	(336.505,22)	(342.022,14)	15.800,00	16.800,00	(311.239,36)
00423 - Custeio - Portaria nº 3.943/21 - Média e Alta Complexidade													
Previsto	18.000,00	198.000,00	135.000,00	18.000,00	135.000,00	297.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	9.000,00	900.000,00
Realizado	0,00	73.260,00	24.192,00	202.044,50	53.592,00	23.040,00	39.847,50	81.985,90	43.004,90	255.190,10	0,00	0,00	796.156,90
Diferença	18.000,00	124.740,00	110.808,00	(184.044,50)	81.408,00	273.960,00	(21.847,50)	(63.985,90)	(25.004,90)	(237.190,10)	18.000,00	9.000,00	103.843,10
00451 - ProVigia Paraná - Resolução SESA nº 808/2022													
Previsto	6.990,00	9.640,00	7.470,00	3.010,00	3.130,00	2.670,00	7.470,00	3.250,00	2.770,00	2.360,00	2.240,00	2.000,00	53.000,00
Realizado	0,00	0,00	2.218,47	0,00	0,00	2.979,80	12.900,00	1.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.053,27



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 4 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS													
00451 - ProVigia Paraná - Resolução SESA nº 808/2022													
Diferença	6.990,00	9.640,00	5.251,53	3.010,00	3.130,00	(309,80)	(5.430,00)	1.295,00	2.770,00	2.360,00	2.240,00	2.000,00	32.946,73
00457 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem													
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Realizado	0,00	64.777,04	63.400,28	29.269,88	29.085,28	93.626,91	33.762,18	0,00	68.522,38	37.139,77	0,00	0,00	419.583,72
Diferença	50.000,00	(14.777,04)	(13.400,28)	20.730,12	20.914,72	(43.626,91)	16.237,82	50.000,00	(18.522,38)	12.860,23	50.000,00	50.000,00	180.416,28
00495 - Custeio - Piso Atenção Básica													
Previsto	1.271.000,00	1.221.400,00	1.199.900,00	1.176.050,00	1.179.500,00	1.660.650,00	1.217.000,00	1.177.050,00	1.175.650,00	1.170.900,00	1.170.450,00	1.845.450,00	15.465.000,00
Realizado	911.430,05	1.191.859,72	1.100.904,02	1.148.683,63	961.631,80	1.101.923,89	1.076.695,53	1.037.333,17	1.061.419,84	1.028.083,29	0,00	0,00	10.619.964,94
Diferença	359.569,95	29.540,28	98.995,98	27.366,37	217.868,20	558.726,11	140.304,47	139.716,83	114.230,16	142.816,71	1.170.450,00	1.845.450,00	4.845.035,06
00496 - Custeio - Média e Alta Complexidade													
Previsto	128.910,00	123.610,00	124.010,00	123.860,00	124.060,00	168.560,00	125.660,00	125.060,00	124.960,00	150.260,00	150.260,00	180.790,00	1.650.000,00
Realizado	0,00	231.227,34	121.312,85	113.097,66	127.166,65	125.257,10	128.726,95	107.610,28	120.427,78	114.797,00	0,00	0,00	1.189.623,61
Diferença	128.910,00	(107.617,34)	2.697,15	10.762,34	(3.106,65)	43.302,90	(3.066,95)	17.449,72	4.532,22	35.463,00	150.260,00	180.790,00	460.376,39
00497 - Custeio - Vigilância em Saúde													
Previsto	74.699,00	79.014,00	67.907,00	46.136,00	46.363,00	42.274,00	67.767,00	43.690,00	42.582,00	40.372,00	40.100,00	69.096,00	660.000,00
Realizado	1.621,00	39.432,96	42.619,50	41.287,94	40.014,74	61.720,31	43.810,99	42.363,40	40.926,80	39.224,98	0,00	0,00	393.022,62
Diferença	73.078,00	39.581,04	25.287,50	4.848,06	6.348,26	(19.446,31)	23.956,01	1.326,60	1.655,20	1.147,02	40.100,00	69.096,00	266.977,38
00499 - Custeio - CAPS													
Previsto	94.516,00	91.566,00	85.228,00	83.134,00	83.422,00	119.256,00	85.068,00	83.400,00	82.818,00	82.728,00	82.660,00	126.204,00	1.100.000,00
Realizado	73.896,28	91.787,09	87.307,11	82.719,89	89.580,65	98.507,78	76.784,28	81.501,35	82.945,90	84.588,27	0,00	0,00	849.618,60
Diferença	20.619,72	(221,09)	(2.079,11)	414,11	(6.158,65)	20.748,22	8.283,72	1.898,65	(127,90)	(1.860,27)	82.660,00	126.204,00	250.381,40
00501 - Alienação de Ativos													
Previsto	0,00	50.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	35.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	139.150,00	345.850,00	625.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	165.871,98	0,00	0,00	0,00	165.871,98	0,00	0,00	0,00	331.743,96
Diferença	0,00	50.000,00	0,00	0,00	(140.871,98)	0,00	35.000,00	10.000,00	(155.871,98)	10.000,00	139.150,00	345.850,00	293.256,04
00504 - Royalties e Compensações Financeiras													
Previsto	0,00	400.036,67	197.025,60	195.140,21	198.032,89	11.911,77	190.120,54	324.111,36	294.546,49	212.628,80	199.838,57	204.707,10	2.428.100,00
Realizado	0,00	500.000,00	0,00	300.072,05	95.000,00	750.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	240.000,00	0,00	0,00	2.185.072,05
Diferença	0,00	(99.963,33)	197.025,60	(104.931,84)	103.032,89	(738.088,23)	90.120,54	324.111,36	94.546,49	(27.371,20)	199.838,57	204.707,10	243.027,95
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF													
Previsto	963.001,89	801.681,60	860.955,68	1.036.051,07	387.262,71	2.976.681,62	1.330.234,89	656.443,15	1.794.405,22	1.074.174,01	942.706,60	690.901,56	13.514.500,00
Realizado	176.672,11	796.618,76	1.173.059,04	695.118,55	906.653,98	816.678,96	773.213,08	319.053,45	810.950,99	1.335.882,97	0,00	0,00	7.803.901,89
Diferença	786.329,78	5.062,84	(312.103,36)	340.932,52	(519.391,27)	2.160.002,66	557.021,81	337.389,70	983.454,23	(261.708,96)	942.706,60	690.901,56	5.710.598,11
00509 - Fundo Municipal de Trânsito													
Previsto	824.930,00	1.146.960,00	868.800,00	359.020,00	353.700,00	307.980,00	873.800,00	366.780,00	316.460,00	270.480,00	258.500,00	264.590,00	6.212.000,00
Realizado	0,00	528.460,39	123.921,60	441.302,41	474.124,36	716.081,99	275.259,76	488.471,70	225.257,30	202.285,04	0,00	0,00	3.475.164,55
Diferença	824.930,00	618.499,61	744.878,40	(82.282,41)	(120.424,36)	(408.101,99)	598.540,24	(121.691,70)	91.202,70	68.194,96	258.500,00	264.590,00	2.736.835,45



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 5 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS													
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	612.659,27	602.761,73	591.367,18	600.194,52	597.394,52	849.376,88	598.057,54	597.769,87	598.812,45	597.781,35	598.741,12	917.333,57	7.762.250,00
Realizado	493.662,70	501.625,97	479.705,27	517.891,85	503.745,25	1.185.516,73	819.082,04	646.551,62	501.873,19	496.885,49	0,00	0,00	6.146.540,11
Diferença	118.996,57	101.135,76	111.661,91	82.302,67	93.649,27	(336.139,85)	(221.024,50)	(48.781,75)	96.939,26	100.895,86	598.741,12	917.333,57	1.615.709,89
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.534.657,88	1.562.252,19	1.612.265,41	1.662.585,99	1.650.406,93	1.643.380,96	1.633.526,44	2.135.791,48	2.148.191,19	2.132.511,19	2.120.588,95	2.331.141,39	22.167.300,00
Realizado	2.021.618,00	1.612.997,91	1.803.186,17	2.816.837,38	1.965.243,98	2.387.350,56	1.688.134,22	2.302.886,59	2.358.171,49	2.001.075,14	0,00	0,00	20.957.501,44
Diferença	(486.960,12)	(50.745,72)	(190.920,76)	(1.154.251,39)	(314.837,05)	(743.969,60)	(54.607,78)	(167.095,11)	(209.980,30)	131.436,05	2.120.588,95	2.331.141,39	1.209.798,56
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	0,00	39.547,29	294,45	36.533,37	63,84	1,75	39.752,68	98,71	104,30	42.170,67	432,94	0,00	159.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Diferença	0,00	39.547,29	294,45	36.533,37	63,84	1,75	39.752,68	(141.901,29)	104,30	42.170,67	432,94	0,00	17.000,00
00515 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros													
Previsto	0,00	48.015,80	9.000,00	1.388,00	781,20	0,00	13.692,20	4.294,20	10.151,00	7.440,20	228,80	25.008,60	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	6.301,07	39.922,72	1.095,12	10.043,73	9.938,19	3.985,94	1.129,75	9.527,50	0,00	0,00	81.944,02
Diferença	0,00	48.015,80	2.698,93	(38.534,72)	(313,92)	(10.043,73)	3.754,01	308,26	9.021,25	(2.087,30)	228,80	25.008,60	38.055,98
00517 - Piso Único de Assistência - FEAS PAS													
Previsto	6.865,71	21.140,87	17.202,67	32.628,59	26.340,92	30.949,37	30.174,30	21.617,98	31.822,78	17.210,55	14.169,76	14.876,50	265.000,00
Realizado	0,00	6.309,29	7.674,00	7.814,75	13.021,27	44.186,14	12.788,40	67.354,85	14.246,63	3.252,30	0,00	0,00	176.647,63
Diferença	6.865,71	14.831,58	9.528,67	24.813,84	13.319,65	(13.236,77)	17.385,90	(45.736,87)	17.576,15	13.958,25	14.169,76	14.876,50	88.352,37
00762 - BPC na Escola - Questionário													
Previsto	79,00	189,00	277,00	454,00	841,00	778,00	964,00	402,00	642,00	196,00	144,00	134,00	5.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,40	2.022,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555,90
Diferença	79,00	189,00	277,00	454,00	841,00	244,60	(1.058,50)	402,00	642,00	196,00	144,00	134,00	2.544,10
00880 - Contribuições e Doações - ECA/FMDFCA													
Previsto	64.600,00	14.800,00	11.550,00	73.550,00	12.950,00	4.300,00	11.500,00	3.370,00	2.900,00	4.060,00	2.420,00	2.000,00	208.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.900,00	7.953,84	0,00	0,00	370.853,84
Diferença	64.600,00	14.800,00	11.550,00	73.550,00	12.950,00	4.300,00	11.500,00	3.370,00	(360.000,00)	(3.893,84)	2.420,00	2.000,00	(162.853,84)
00933 - IGDSuas - Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	62,00	1.848,00	3.367,60	856,00	1.659,60	1.110,00	3.356,40	815,20	2.903,20	1.153,60	762,80	1.105,60	19.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,70	0,00	606,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283,45
Diferença	62,00	1.848,00	3.367,60	856,00	1.659,60	433,30	3.356,40	208,45	2.903,20	1.153,60	762,80	1.105,60	17.716,55
00934 - Proteção Social Básica													
Previsto	25.899,95	30.205,50	28.496,23	37.487,69	33.981,69	44.833,60	37.123,05	32.216,14	33.672,60	30.884,42	29.563,69	45.635,44	410.000,00
Realizado	0,00	104.532,77	7.944,40	4.062,65	64.526,53	58.602,67	15.395,34	8.346,18	45.513,09	68.067,86	0,00	0,00	376.991,49
Diferença	25.899,95	(74.327,27)	20.551,83	33.425,04	(30.544,84)	(13.769,07)	21.727,71	23.869,96	(11.840,49)	(37.183,44)	29.563,69	45.635,44	33.008,51
00935 - Proteção Social Especial - Portaria MDS 113/15													
Previsto	95.926,03	37.834,54	31.251,13	40.643,84	35.177,81	53.076,58	38.175,21	34.359,64	41.213,67	34.089,49	32.231,69	51.020,37	525.000,00
Realizado	65.245,93	30.161,98	10.153,25	22.140,04	93.032,91	42.938,71	16.958,35	57.624,01	34.173,63	67.939,61	0,00	0,00	440.368,42

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 6 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS													
00935 - Proteção Social Especial - Portaria MDS 113/15													
Diferença	30.680,10	7.672,56	21.097,88	18.503,80	(57.855,10)	10.137,87	21.216,86	(23.264,37)	7.040,04	(33.850,12)	32.231,69	51.020,37	84.631,58
00939 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/15													
Previsto	4.358,29	7.391,50	6.094,94	13.008,96	10.238,96	12.359,06	11.657,88	7.776,32	11.036,32	9.282,02	5.850,61	7.945,14	107.000,00
Realizado	1.439,66	2.723,59	4.590,65	12.940,75	3.608,82	6.234,74	5.724,19	2.774,73	1.243,05	26.017,82	0,00	0,00	67.298,00
Diferença	2.918,63	4.667,91	1.504,29	68,21	6.630,14	6.124,32	5.933,69	5.001,59	9.793,27	(16.735,80)	5.850,61	7.945,14	39.702,00
00940 - IGDBf - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/15													
Previsto	10.616,78	17.052,53	19.498,27	19.408,63	22.446,51	25.537,58	26.283,34	18.244,23	25.549,03	17.138,21	16.193,03	19.031,86	237.000,00
Realizado	0,00	17.106,04	14.443,78	20.423,78	44.028,62	7.181,97	17.881,24	15.845,05	14.970,57	12.820,86	0,00	0,00	164.701,91
Diferença	10.616,78	(53,51)	5.054,49	(1.015,15)	(21.582,11)	18.355,61	8.402,10	2.399,18	10.578,46	4.317,35	16.193,03	19.031,86	72.298,09
00984 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde													
Previsto	498.500,00	498.500,00	498.800,00	498.800,00	499.000,00	754.000,00	499.200,00	499.200,00	499.400,00	499.400,00	499.400,00	755.800,00	6.500.000,00
Realizado	469.879,29	502.977,27	480.685,47	495.842,17	460.953,00	480.613,47	466.962,72	472.633,99	471.892,79	467.843,01	0,00	0,00	4.770.283,18
Diferença	28.620,71	(4.477,27)	18.114,53	2.957,83	38.047,00	273.386,53	32.237,28	26.566,01	27.507,21	31.556,99	499.400,00	755.800,00	1.729.716,82
00985 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias													
Previsto	208.100,00	208.100,00	208.100,00	208.200,00	208.200,00	308.600,00	208.300,00	208.300,00	208.300,00	208.300,00	208.300,00	309.200,00	2.700.000,00
Realizado	174.342,74	296.531,95	298.329,94	258.315,19	204.276,11	205.523,90	214.004,87	202.416,20	2.526,03	309.874,58	0,00	0,00	2.166.141,51
Diferença	33.757,26	(88.431,95)	(90.229,94)	(50.115,19)	3.923,89	103.076,10	(5.704,87)	5.883,80	205.773,97	(101.574,58)	208.300,00	309.200,00	533.858,49
00997 - Resolução Nº 1 de 7 de fevereiro de 2023 PROCAD-SUAS													
Previsto	0,00	3.750,00	0,00	595,00	1.500,00	890,00	2.000,00	0,00	1.700,00	2.015,00	0,00	0,00	12.450,00
Realizado	0,00	771,46	0,00	29.900,00	0,00	18.462,94	9.688,41	4.508,72	4.078,89	0,00	0,00	0,00	67.410,42
Diferença	0,00	2.978,54	0,00	(29.305,00)	1.500,00	(17.572,94)	(7.688,41)	(4.508,72)	(2.378,89)	2.015,00	0,00	0,00	(54.960,42)
00999 - Reserva de Contingência													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.438,65	0,00	531.438,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.438,65	0,00	531.438,65
01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	25.700,00	188.850,00	321.400,00	328.375,00	376.315,00	369.240,00	362.650,00	396.740,00	516.050,00	426.730,00	429.000,00	418.950,00	4.160.000,00
Realizado	49.446,18	124.745,90	456.410,92	432.246,59	530.452,97	536.623,74	413.228,36	382.726,79	495.440,48	414.705,67	0,00	0,00	3.836.027,60
Diferença	(23.746,18)	64.104,10	(135.010,92)	(103.871,59)	(154.137,97)	(167.383,74)	(50.578,36)	14.013,21	20.609,52	12.024,33	429.000,00	418.950,00	323.972,40
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	1.376.829,09	1.509.893,13	1.554.027,50	1.505.041,80	1.704.980,38	1.608.474,51	1.522.475,82	1.653.666,92	1.595.367,47	1.660.463,55	1.643.352,50	2.700.927,33	20.035.500,00
Realizado	1.229.438,01	1.362.339,36	1.394.654,02	1.306.796,45	1.398.168,13	1.389.673,82	1.353.207,41	1.315.394,87	1.413.593,35	1.265.327,69	0,00	0,00	13.428.593,11
Diferença	147.391,08	147.553,77	159.373,48	198.245,35	306.812,25	218.800,69	169.268,41	338.272,05	181.774,12	395.135,86	1.643.352,50	2.700.927,33	6.606.906,89
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	425.933,84	444.523,84	466.040,00	441.800,00	458.407,00	517.465,00	445.270,00	440.700,00	447.460,00	459.380,00	455.730,00	555.740,32	5.558.450,00
Realizado	280.362,36	306.693,18	283.908,75	251.918,81	254.176,37	283.504,59	236.468,33	244.586,70	268.391,22	239.686,10	0,00	0,00	2.649.696,41



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Pág 7 / 7

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Diferença	145.571,48	137.830,66	182.131,25	189.881,19	204.230,63	233.960,41	208.801,67	196.113,30	179.068,78	219.693,90	455.730,00	555.740,32	2.908.753,59
00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	8.987.500,00	8.488.500,00	8.499.000,00	8.511.200,00	8.511.700,00	12.758.700,00	8.518.300,00	8.519.000,00	8.520.300,00	8.524.600,00	8.530.900,00	12.807.300,00	111.177.000,00
Realizado	6.456.752,79	6.486.203,06	6.621.204,22	6.641.739,41	6.647.440,30	9.977.799,19	6.757.627,79	7.488.822,38	6.697.861,37	6.737.172,23	0,00	0,00	70.512.622,74
Diferença	2.530.747,21	2.002.296,94	1.877.795,78	1.869.460,59	1.864.259,70	2.780.900,81	1.760.672,21	1.030.177,62	1.822.438,63	1.787.427,77	8.530.900,00	12.807.300,00	40.664.377,26
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - FINANCEIRO													
Previsto	392.370,00	498.370,00	486.370,00	492.877,00	492.877,00	569.900,00	499.377,00	501.009,00	500.709,00	500.580,00	548.080,00	657.481,00	6.140.000,00
Realizado	0,00	0,00	238.783,54	0,00	0,00	116.026,04	0,00	0,00	110.435,46	3.379,68	0,00	0,00	468.624,72
Diferença	392.370,00	498.370,00	247.586,46	492.877,00	492.877,00	453.873,96	499.377,00	501.009,00	390.273,54	497.200,32	548.080,00	657.481,00	5.671.375,28
00999 - Reserva de Contingência													
Previsto	5.160.850,00	5.163.000,00	5.163.200,00	5.163.200,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.166.000,00	61.959.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.160.850,00	5.163.000,00	5.163.200,00	5.163.200,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.163.250,00	5.166.000,00	61.959.000,00
Total Geral													
Previsto	61.871.917,86	67.686.861,05	66.707.107,07	61.275.622,58	62.889.999,82	76.567.213,34	65.190.749,99	61.008.984,21	63.549.770,19	61.547.293,87	56.717.542,20	76.855.887,82	781.868.950,00
Realizado	39.833.141,26	56.673.922,91	48.342.278,14	58.681.663,48	51.607.589,06	67.414.866,89	48.416.142,07	48.951.728,93	60.923.391,05	48.142.480,13	0,00	0,00	528.987.203,92
Diferença	22.038.776,60	11.012.938,14	18.364.828,93	2.593.959,10	11.282.410,76	9.152.346,45	16.774.607,92	12.057.255,28	2.626.379,14	13.404.813,74	56.717.542,20	76.855.887,82	252.881.746,08

Data Emissão: 28/10/2026

Hora de emissão: 18h e 48m



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Outubro Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 1 / 6

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	70.898.804,25	92.802.691,15	55.296.488,44	60.384.145,31	55.422.039,69	57.861.588,98	61.909.417,14	53.885.630,06	61.763.444,10	60.538.041,86	53.984.645,45	58.709.013,57	743.455.950,00
Realizado	63.341.271,20	84.580.277,86	50.512.327,74	54.975.657,09	58.699.071,73	58.422.690,40	53.739.419,54	52.754.912,43	57.826.648,36	35.668.326,22	0,00	0,00	570.520.602,57
Diferença	7.557.533,05	8.222.413,29	4.784.160,70	5.408.488,22	(3.277.032,04)	(561.101,42)	8.169.997,60	1.130.717,63	3.936.795,74	24.869.715,64	53.984.645,45	58.709.013,57	172.935.347,43
Conta: 411000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	14.766.038,33	44.450.436,06	12.669.022,91	13.176.401,75	11.230.640,28	11.453.763,89	13.213.566,01	14.381.728,99	14.419.270,14	14.537.227,09	12.377.733,09	11.665.221,46	188.341.050,00
Realizado	11.246.344,09	45.190.443,84	13.314.919,49	11.468.094,13	12.606.836,21	11.853.483,90	12.325.933,80	13.197.634,11	13.403.540,05	11.563.254,95	0,00	0,00	156.170.484,57
Diferença	3.519.694,24	(740.007,78)	(645.896,58)	1.708.307,62	(1.376.195,93)	(399.720,01)	887.632,21	1.184.094,88	1.015.730,09	2.973.972,14	12.377.733,09	11.665.221,46	32.170.565,43
Conta: 411100000000000000 - Impostos													
Previsto	11.837.395,24	32.147.577,59	11.016.952,04	11.562.513,84	9.738.236,45	9.996.268,30	11.556.209,79	12.816.784,06	12.828.048,61	12.946.857,21	11.016.566,10	9.924.590,77	157.388.000,00
Realizado	9.629.228,58	32.443.458,41	11.324.649,99	9.693.754,11	10.949.527,95	10.223.688,92	10.780.799,90	11.474.053,73	11.683.836,85	10.023.374,70	0,00	0,00	128.226.373,14
Diferença	2.208.166,66	(295.880,82)	(307.697,95)	1.868.759,73	(1.211.291,50)	(227.420,62)	775.409,89	1.342.730,33	1.144.211,76	2.923.482,51	11.016.566,10	9.924.590,77	29.161.626,86
Conta: 411200000000000000 - Taxas													
Previsto	2.928.158,96	12.301.766,04	1.650.104,55	1.612.747,79	1.490.946,82	1.456.518,55	1.654.575,65	1.560.736,28	1.588.181,15	1.588.918,84	1.360.706,85	1.739.688,52	30.933.050,00
Realizado	1.617.025,05	12.746.727,15	1.989.548,49	1.774.223,45	1.657.212,07	1.629.680,60	1.545.037,94	1.723.306,99	1.719.583,28	1.539.758,58	0,00	0,00	27.942.103,60
Diferença	1.311.133,91	(444.961,11)	(339.443,94)	(161.475,66)	(166.265,25)	(173.162,05)	109.537,71	(162.570,71)	(131.402,13)	49.160,26	1.360.706,85	1.739.688,52	2.990.946,40
Conta: 411300000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	484,13	1.092,43	1.966,32	1.140,12	1.457,01	977,04	2.780,57	4.208,65	3.040,38	1.451,04	460,14	942,17	20.000,00
Realizado	90,46	258,28	721,01	116,57	96,19	114,38	95,96	273,39	119,92	121,67	0,00	0,00	2.007,83
Diferença	393,67	834,15	1.245,31	1.023,55	1.360,82	862,66	2.684,61	3.935,26	2.920,46	1.329,37	460,14	942,17	17.992,17
Conta: 412000000000000000 - Contribuições													
Previsto	3.661.433,10	3.629.036,96	2.981.263,23	3.164.139,02	3.430.366,47	3.848.239,57	3.077.596,99	3.075.318,75	3.189.900,08	4.002.179,84	3.177.484,27	3.566.541,72	40.803.500,00
Realizado	3.996.450,41	2.618.367,35	1.966.262,92	6.984.720,59	3.380.465,35	3.456.109,56	3.360.699,35	3.425.884,47	3.343.195,10	2.667.973,10	0,00	0,00	35.200.128,20
Diferença	(335.017,31)	1.010.669,61	1.015.000,31	(3.820.581,57)	49.901,12	392.130,01	(283.102,36)	(350.565,72)	(153.295,02)	1.334.206,74	3.177.484,27	3.566.541,72	5.603.371,80
Conta: 412100000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	2.515.778,50	1.953.945,00	1.946.085,00	1.947.095,00	2.313.120,00	2.613.779,00	2.345.067,50	2.191.290,00	2.192.012,00	2.401.535,00	2.405.289,50	2.448.503,50	27.273.500,00
Realizado	3.940.356,48	417.315,43	423.845,80	5.756.925,13	2.225.299,28	2.246.823,85	2.258.000,57	2.250.243,31	2.252.115,05	2.079.344,49	0,00	0,00	23.850.269,39
Diferença	(1.424.577,98)	1.536.629,57	1.522.239,20	(3.809.830,13)	87.820,72	366.955,15	87.066,93	(58.953,31)	(60.103,05)	322.190,51	2.405.289,50	2.448.503,50	3.423.230,61
Conta: 412400000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.145.654,60	1.675.091,96	1.035.178,23	1.217.044,02	1.117.246,47	1.234.460,57	732.529,49	884.028,75	997.888,08	1.600.644,84	772.194,77	1.118.038,22	13.530.000,00
Realizado	56.093,93	2.201.051,92	1.542.417,12	1.227.795,46	1.155.166,07	1.209.285,71	1.102.698,78	1.175.641,16	1.091.080,05	588.628,61	0,00	0,00	11.349.858,81
Diferença	1.089.560,67	(525.959,96)	(507.238,89)	(10.751,44)	(37.919,60)	25.174,86	(370.169,29)	(291.612,41)	(93.191,97)	1.012.016,23	772.194,77	1.118.038,22	2.180.141,19
Conta: 413000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	4.710.030,06	4.928.683,91	4.842.418,15	5.554.638,56	5.235.158,80	5.674.234,41	5.418.564,71	5.211.285,22	5.941.465,77	5.331.466,12	5.646.785,24	6.170.519,05	64.665.250,00
Realizado	810.817,28	879.940,98	1.102.992,31	983.164,00	1.966.682,33	1.209.130,74	1.721.757,52	3.615.092,68	1.276.838,40	84.400,65	0,00	0,00	13.650.816,89
Diferença	3.899.212,78	4.048.742,93	3.739.425,84	4.571.474,56	3.268.476,47	4.465.103,67	3.696.807,19	1.596.192,54	4.664.627,37	5.247.065,47	5.646.785,24	6.170.519,05	51.014.433,11
Conta: 413100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	166.920,10	85.918,27	119.711,38	105.717,79	62.470,52	348.892,60	80.488,69	107.294,22	182.598,53	78.843,12	78.032,15	67.112,63	1.484.000,00
Realizado	83.650,01	73.828,24	83.777,29	91.715,71	88.445,10	94.859,06	93.371,13	78.015,67	112.384,09	84.400,65	0,00	0,00	884.446,95
Diferença	83.270,09	12.090,03	35.934,09	14.002,08	(25.974,58)	254.033,54	(12.882,44)	29.278,55	70.214,44	(5.557,53)	78.032,15	67.112,63	599.553,05
Conta: 413200000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	4.389.399,32	4.681.389,32	4.566.202,70	5.297.907,36	5.021.249,86	5.186.613,80	5.184.113,58	4.962.528,21	5.624.856,36	5.224.227,82	5.372.763,76	5.979.997,91	61.491.250,00
Realizado	617.769,58	698.319,12	895.324,22	779.394,15	1.760.362,48	995.529,93	1.511.157,06	3.423.019,19	1.043.723,17	0,00	0,00	0,00	11.724.598,90
Diferença	3.771.629,74	3.983.070,20	3.670.878,48	4.518.513,21	3.260.887,38	4.191.083,87	3.672.956,52	1.539.509,02	4.581.133,19	5.224.227,82	5.372.763,76	5.979.997,91	49.766.651,10
Conta: 413300000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença													
Previsto	33.028,06	25.636,95	24.789,39	22.297,42	20.696,36	18.383,79	19.169,24	18.975,57	4.255,80	4.255,80	4.255,82	4.255,80	200.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Outubro Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 2 / 8

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.028,06	25.636,95	24.789,39	22.297,42	20.696,36	18.383,79	19.169,24	18.975,57	4.255,80	4.255,80	4.255,82	4.255,80	200.000,00
Conta: 413400000000000000 - Exploração de recursos naturais													
Previsto	120.682,58	135.739,37	131.714,68	128.715,99	130.742,06	120.344,22	134.793,20	122.487,22	129.755,08	24.139,38	191.733,51	119.152,71	1.490.000,00
Realizado	109.397,69	107.793,62	123.890,80	112.054,14	117.874,75	118.741,75	117.229,33	114.057,82	120.731,14	0,00	0,00	0,00	1.041.771,04
Diferença	11.284,89	27.945,75	7.823,88	16.661,85	12.867,31	1.602,47	17.563,87	8.429,40	9.023,94	24.139,38	191.733,51	119.152,71	448.228,96
Conta: 416000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	32.332,14	30.730,74	32.402,36	20.374,18	48.604,71	629.249,20	15.075,28	18.442,85	32.744,82	51.250,79	31.863,80	24.929,13	968.000,00
Realizado	7.116,98	7.391,97	12.449,36	8.329,00	4.685,81	27.541,14	53.963,91	6.179,01	80.175,83	379.172,94	0,00	0,00	587.005,95
Diferença	25.215,16	23.338,77	19.953,00	12.045,18	43.918,90	601.708,06	(38.888,63)	12.263,84	(47.431,01)	(327.922,15)	31.863,80	24.929,13	380.994,05
Conta: 416100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	32.332,14	30.730,74	32.402,36	20.374,18	48.604,71	629.249,20	15.075,28	18.442,85	32.744,82	51.250,79	31.863,80	24.929,13	968.000,00
Realizado	7.116,98	7.370,78	12.342,57	8.243,62	4.641,70	27.373,41	53.963,91	6.179,01	80.175,83	379.102,16	0,00	0,00	586.509,97
Diferença	25.215,16	23.359,96	20.059,79	12.130,56	43.963,01	601.875,79	(38.888,63)	12.263,84	(47.431,01)	(327.851,37)	31.863,80	24.929,13	381.490,03
Conta: 416900000000000000 - Outros serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	21,19	106,79	85,38	44,11	167,73	0,00	0,00	0,00	70,78	0,00	0,00	495,98
Diferença	0,00	(21,19)	(106,79)	(85,38)	(44,11)	(167,73)	0,00	0,00	0,00	(70,78)	0,00	0,00	(495,98)
Conta: 417000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	46.852.262,14	39.188.776,94	34.216.289,58	37.658.921,03	34.996.795,05	35.748.393,14	39.494.260,21	30.414.114,33	37.132.467,11	35.844.264,40	32.044.887,18	36.572.718,89	440.164.150,00
Realizado	45.994.641,18	35.121.329,12	33.267.777,55	34.789.242,72	39.967.555,59	41.071.220,88	35.356.304,06	31.445.490,50	37.714.267,79	20.131.720,72	0,00	0,00	354.859.550,11
Diferença	857.620,96	4.067.447,82	948.512,03	2.869.678,31	(4.970.760,54)	(5.322.827,74)	4.137.956,15	(1.031.376,17)	(581.800,68)	15.712.543,68	32.044.887,18	36.572.718,89	85.304.599,89
Conta: 417100000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	13.831.917,42	17.222.757,16	12.504.683,93	12.980.072,96	15.366.480,53	16.646.983,21	18.972.167,09	13.353.902,07	18.118.872,14	16.621.063,17	14.445.711,54	15.249.938,78	185.314.550,00
Realizado	16.688.284,50	16.978.025,95	12.117.166,08	13.802.501,18	21.346.639,12	19.304.271,68	17.230.168,09	14.209.239,88	18.349.356,30	8.936.583,17	0,00	0,00	158.962.235,95
Diferença	(2.856.367,08)	244.731,21	387.517,85	(822.428,22)	(5.980.158,59)	(2.657.288,47)	1.741.999,00	(855.337,81)	(230.484,16)	7.684.480,00	14.445.711,54	15.249.938,78	26.352.314,05
Conta: 417200000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	22.785.377,65	13.538.647,46	14.049.447,54	15.893.564,25	12.285.605,17	11.596.413,14	12.736.927,86	10.432.932,06	12.198.779,73	11.239.532,18	10.203.626,26	13.453.146,70	160.414.000,00
Realizado	19.887.778,12	10.941.543,37	14.127.834,26	12.933.165,77	11.162.592,50	14.258.411,67	10.803.722,32	10.193.596,66	11.931.458,83	9.071.245,44	0,00	0,00	125.311.348,94
Diferença	2.897.599,53	2.597.104,09	(78.386,72)	2.960.398,48	1.123.012,67	(2.661.998,53)	1.933.205,54	239.335,40	267.320,90	2.168.286,74	10.203.626,26	13.453.146,70	35.102.651,06
Conta: 417500000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	10.207.000,41	8.399.405,66	7.634.191,45	8.757.317,16	7.316.742,69	7.477.030,13	7.757.198,60	6.599.313,54	6.786.848,58	7.955.702,39	7.367.582,72	7.841.666,67	94.100.000,00
Realizado	9.405.768,24	7.201.759,80	7.017.142,50	8.052.076,85	7.207.935,79	7.258.318,03	7.130.063,03	7.036.359,90	7.420.518,72	2.123.892,11	0,00	0,00	69.853.834,97
Diferença	801.232,17	1.197.645,86	617.048,95	705.240,31	108.806,90	218.712,10	627.135,57	(437.046,36)	(633.670,14)	5.831.810,28	7.367.582,72	7.841.666,67	24.246.165,03
Conta: 417900000000000000 - Demais transferências correntes													
Previsto	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	27.966,66	335.600,00
Realizado	12.810,32	0,00	5.634,71	1.498,92	250.388,18	250.219,50	192.350,62	6.294,06	12.933,94	0,00	0,00	0,00	732.130,25
Diferença	15.156,34	27.966,66	22.331,95	26.467,74	(222.421,52)	(222.252,84)	(164.383,96)	21.672,60	15.032,72	27.966,66	27.966,66	27.966,66	(396.530,25)
Conta: 419000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	876.708,48	575.026,54	555.092,21	809.670,77	480.474,38	507.708,77	690.353,94	784.739,92	1.047.596,18	771.653,62	705.891,87	709.083,32	8.514.000,00
Realizado	1.285.901,26	762.804,60	847.926,11	742.106,65	772.846,44	805.204,18	920.760,90	1.064.631,66	2.008.631,19	841.803,86	0,00	0,00	10.052.616,85
Diferença	(409.192,78)	(187.778,06)	(292.833,90)	67.564,12	(292.372,06)	(297.495,41)	(230.406,96)	(279.891,74)	(961.035,01)	(70.150,24)	705.891,87	709.083,32	(1.538.616,85)
Conta: 419100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	803.843,81	452.449,23	458.843,87	403.184,97	399.470,90	384.521,40	499.191,64	548.674,26	687.279,25	626.760,55	588.696,77	532.083,35	6.385.000,00
Realizado	937.785,90	680.974,51	689.845,78	635.742,92	579.064,55	673.615,51	766.525,00	932.918,29	915.096,93	692.767,05	0,00	0,00	7.504.336,44
Diferença	(133.942,09)	(228.525,28)	(231.001,91)	(232.557,95)	(179.593,65)	(289.094,11)	(267.333,36)	(384.244,03)	(227.817,68)	(66.006,50)	588.696,77	532.083,35	(1.119.336,44)



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Outubro Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 3 / 6

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	20.627,58	29.351,94	16.449,13	23.103,68	19.822,87	15.649,13	22.601,36	22.129,98	169.701,73	19.590,78	12.638,51	33.333,31	405.000,00
Realizado	280.162,68	5.269,51	18.619,97	15.011,68	69.238,08	14.021,61	34.351,40	14.728,78	257.033,97	15.280,91	0,00	0,00	723.718,59
Diferença	(259.535,10)	24.082,43	(2.170,84)	8.092,00	(49.415,21)	1.627,52	(11.750,04)	7.401,20	(87.332,24)	4.309,87	12.638,51	33.333,31	(318.718,59)
Conta: 41990000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	52.237,09	93.225,37	79.799,21	383.382,12	61.180,61	107.538,24	168.560,94	213.935,68	190.615,20	125.302,29	104.556,59	143.666,66	1.724.000,00
Realizado	67.952,68	76.560,58	139.460,36	91.352,05	124.543,81	117.567,06	119.884,50	116.984,59	836.500,29	133.755,90	0,00	0,00	1.824.561,82
Diferença	(15.715,59)	16.664,79	(59.661,15)	292.030,07	(63.363,20)	(10.028,82)	48.676,44	96.951,09	(645.885,09)	(8.453,61)	104.556,59	143.666,66	(100.561,82)
Conta: 42000000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	18.375,23	22.475,71	67.337,84	37.689,35	24.231,68	65.331,27	24.871,30	25.321,30	25.808,35	25.769,91	75.288,10	37.499,96	450.000,00
Realizado	1.226.233,32	1.802.262,20	1.777.953,48	63.150,92	4.186.733,73	1.725.398,63	4.797.229,71	3.635.735,99	3.002.214,93	28.413,20	0,00	0,00	22.245.326,11
Diferença	(1.207.858,09)	(1.779.786,49)	(1.710.615,64)	(25.461,57)	(4.162.502,05)	(1.660.067,36)	(4.772.358,41)	(3.610.414,69)	(2.976.406,58)	(2.643,29)	75.288,10	37.499,96	(21.795.326,11)
Conta: 42100000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	2.499.999,65	0,00	0,00	0,00	5.699.999,65
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.200.000,00)	(2.499.999,65)	0,00	0,00	0,00	(5.699.999,65)
Conta: 42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	2.499.999,65	0,00	0,00	0,00	5.699.999,65
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.200.000,00)	(2.499.999,65)	0,00	0,00	0,00	(5.699.999,65)
Conta: 42200000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	18.375,23	22.475,71	67.337,84	37.689,35	24.231,68	65.331,27	24.871,30	25.321,30	25.808,35	25.769,91	75.288,10	37.499,96	450.000,00
Realizado	110.744,35	60.462,20	99.081,08	63.150,92	43.690,73	60.926,94	74.051,00	22.954,33	106.614,29	28.413,20	0,00	0,00	670.089,04
Diferença	(92.369,12)	(37.986,49)	(31.743,24)	(25.461,57)	(19.459,05)	4.404,33	(49.179,70)	2.366,97	(80.805,94)	(2.643,29)	75.288,10	37.499,96	(220.089,04)
Conta: 42210000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	14.208,56	18.309,04	63.171,17	33.522,68	20.065,01	61.164,60	20.704,63	21.154,63	21.641,68	21.603,24	71.121,43	33.333,33	400.000,00
Realizado	110.744,35	60.462,20	99.081,08	63.150,92	43.690,73	60.926,94	74.051,00	22.954,33	106.614,29	28.413,20	0,00	0,00	670.089,04
Diferença	(96.535,79)	(42.153,16)	(35.909,91)	(29.628,24)	(23.625,72)	237,66	(53.346,37)	(1.799,70)	(84.972,61)	(6.809,96)	71.121,43	33.333,33	(270.089,04)
Conta: 42400000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	1.115.488,97	1.741.800,00	1.678.872,40	0,00	4.143.043,00	1.664.471,69	4.723.178,71	412.781,66	395.600,99	0,00	0,00	0,00	15.875.237,42
Diferença	(1.115.488,97)	(1.741.800,00)	(1.678.872,40)	0,00	(4.143.043,00)	(1.664.471,69)	(4.723.178,71)	(412.781,66)	(395.600,99)	0,00	0,00	0,00	(15.875.237,42)
Conta: 42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	833.650,00	0,00	0,00	0,00	3.843.043,00	847.454,20	0,00	307.781,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.831.928,86
Diferença	(833.650,00)	0,00	0,00	0,00	(3.843.043,00)	(847.454,20)	0,00	(307.781,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.831.928,86)
Conta: 42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	281.838,97	1.741.800,00	1.678.872,40	0,00	300.000,00	817.017,49	4.723.178,71	105.000,00	395.600,99	0,00	0,00	0,00	10.043.308,56
Diferença	(281.838,97)	(1.741.800,00)	(1.678.872,40)	0,00	(300.000,00)	(817.017,49)	(4.723.178,71)	(105.000,00)	(395.600,99)	0,00	0,00	0,00	(10.043.308,56)
Conta: 47000000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	10.047.610,00	7.736.750,00	7.769.762,00	8.189.064,62	8.260.074,62	8.062.154,62	7.744.175,62	7.662.190,62	7.674.192,62	7.854.192,62	7.654.194,62	7.868.138,04	96.522.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
 Entidade: Consolidado
 Mês: Outubro Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 4 / 6

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	7.154.860,27	7.242.310,71	7.918.571,00	2.720.059,19	6.303.935,63	8.204.577,36	6.415.465,95	6.248.234,87	5.717.727,90	2.311.521,33	0,00	0,00	60.237.264,21
Diferença	2.892.749,73	494.439,29	(148.809,00)	5.469.005,43	1.956.138,99	(142.422,74)	1.328.709,67	1.413.955,75	1.956.464,72	5.542.671,29	7.654.194,62	7.868.138,04	36.285.235,79
Conta: 471000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	23,04	55,80	204,37	25,95	27,81	0,00	59,87	0,00	0,00	0,00	0,00	396,84
Diferença	0,00	(23,04)	(55,80)	(204,37)	(25,95)	(27,81)	0,00	(59,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	(396,84)
Conta: 471200000000000000 - Taxas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	32,76	181,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,09
Diferença	0,00	0,00	(32,76)	(181,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(214,09)
Conta: 471300000000000000 - Contribuição de melhoria													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	23,04	23,04	23,04	25,95	27,81	0,00	59,87	0,00	0,00	0,00	0,00	182,75
Diferença	0,00	(23,04)	(23,04)	(23,04)	(25,95)	(27,81)	0,00	(59,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	(182,75)
Conta: 472000000000000000 - Contribuições													
Previsto	4.591.610,00	2.278.750,00	2.313.762,00	2.314.064,62	2.314.074,62	2.314.154,62	2.314.175,62	2.314.190,62	2.314.192,62	2.314.192,62	2.314.194,62	2.387.138,04	30.084.500,00
Realizado	4.108.053,55	3.919.952,90	3.983.599,42	(1.266.150,53)	2.254.916,78	2.277.708,75	2.289.598,02	2.282.191,11	2.287.307,27	2.216.323,85	0,00	0,00	24.353.501,12
Diferença	483.556,45	(1.641.202,90)	(1.669.837,42)	3.580.215,15	59.157,84	36.445,87	24.577,60	31.999,51	26.885,35	97.868,77	2.314.194,62	2.387.138,04	5.730.998,88
Conta: 472100000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	4.591.610,00	2.278.750,00	2.313.762,00	2.314.064,62	2.314.074,62	2.314.154,62	2.314.175,62	2.314.190,62	2.314.192,62	2.314.192,62	2.314.194,62	2.387.138,04	30.084.500,00
Realizado	4.108.053,55	3.919.952,90	3.983.599,42	(1.266.150,53)	2.254.916,78	2.277.708,75	2.289.598,02	2.282.191,11	2.287.307,27	2.216.323,85	0,00	0,00	24.353.501,12
Diferença	483.556,45	(1.641.202,90)	(1.669.837,42)	3.580.215,15	59.157,84	36.445,87	24.577,60	31.999,51	26.885,35	97.868,77	2.314.194,62	2.387.138,04	5.730.998,88
Conta: 476000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	51,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,32
Diferença	0,00	0,00	(51,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(51,32)
Conta: 476100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	51,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,32
Diferença	0,00	0,00	(51,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(51,32)
Conta: 479000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	5.456.000,00	5.458.000,00	5.456.000,00	5.875.000,00	5.946.000,00	5.748.000,00	5.430.000,00	5.348.000,00	5.360.000,00	5.540.000,00	5.340.000,00	5.481.000,00	66.438.000,00
Realizado	3.046.806,72	3.322.334,77	3.934.864,46	3.986.005,35	4.048.992,90	5.926.840,80	4.125.867,93	3.965.983,89	3.430.420,63	95.197,48	0,00	0,00	35.883.314,93
Diferença	2.409.193,28	2.135.665,23	1.521.135,54	1.888.994,65	1.897.007,10	(178.840,80)	1.304.132,07	1.382.016,11	1.929.579,37	5.444.802,52	5.340.000,00	5.481.000,00	30.554.685,07
Conta: 479900000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	5.456.000,00	5.458.000,00	5.456.000,00	5.875.000,00	5.946.000,00	5.748.000,00	5.430.000,00	5.348.000,00	5.360.000,00	5.540.000,00	5.340.000,00	5.481.000,00	66.438.000,00
Realizado	3.046.806,72	3.322.334,77	3.934.864,46	3.986.005,35	4.048.992,90	5.926.840,80	4.125.867,93	3.965.983,89	3.430.420,63	95.197,48	0,00	0,00	35.883.314,93
Diferença	2.409.193,28	2.135.665,23	1.521.135,54	1.888.994,65	1.897.007,10	(178.840,80)	1.304.132,07	1.382.016,11	1.929.579,37	5.444.802,52	5.340.000,00	5.481.000,00	30.554.685,07
Conta: 910000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	7.191.430,35	7.738.747,40	4.635.644,43	4.883.856,86	4.841.093,00	4.686.141,47	4.049.034,43	3.967.689,88	4.012.795,88	4.168.362,18	4.223.884,78	4.155.819,34	58.554.500,00
Realizado	6.266.648,27	8.293.779,76	4.242.488,88	4.275.221,20	4.247.728,59	4.584.679,04	3.490.647,24	3.907.651,56	3.860.804,31	2.952.605,77	0,00	0,00	46.122.254,62
Diferença	924.782,08	(555.032,36)	393.155,55	608.635,66	593.364,41	101.462,43	558.387,19	60.038,32	151.991,57	1.215.756,41	4.223.884,78	4.155.819,34	12.432.245,38
Conta: 911000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	398.433,08	2.359.253,28	126.226,80	123.197,71	117.826,14	103.212,11	130.757,19	88.735,99	104.730,48	89.902,85	61.093,42	79.630,95	3.783.000,00
Realizado	276.436,90	3.599.024,22	17.054,28	7.710,36	417,88	5.561,81	1.562,43	14.002,27	2.598,40	16.060,57	0,00	0,00	3.940.429,12
Diferença	121.996,18	(1.239.770,94)	109.172,52	115.487,35	117.408,26	97.650,30	129.194,76	74.733,72	102.132,08	73.842,28	61.093,42	79.630,95	(157.429,12)



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Outubro Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 5 / 6

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 911100000000000000 - Impostos													
Previsto	316.955,71	2.227.347,44	35.710,68	21.724,40	35.086,54	22.546,45	16.900,97	14.665,77	19.880,06	12.527,37	9.469,78	7.684,83	2.740.500,00
Realizado	177.465,88	2.414.553,81	10.237,07	4.755,99	328,84	2.477,45	1.201,30	14.002,27	583,38	12.931,37	0,00	0,00	2.638.537,36
Diferença	139.489,83	(187.206,37)	25.473,61	16.968,41	34.757,70	20.069,00	15.699,67	663,50	19.296,68	(404,00)	9.469,78	7.684,83	101.962,64
Conta: 911200000000000000 - Taxas													
Previsto	81.477,37	131.905,84	90.516,12	101.473,31	82.739,60	80.665,66	113.856,22	74.070,22	84.850,42	77.375,48	51.623,64	71.946,12	1.042.500,00
Realizado	98.971,02	1.184.470,41	6.817,21	2.954,37	89,04	3.084,36	361,13	0,00	2.015,02	3.129,20	0,00	0,00	1.301.891,76
Diferença	(17.493,65)	(1.052.564,57)	83.698,91	98.518,94	82.650,56	77.581,30	113.495,09	74.070,22	82.835,40	74.246,28	51.623,64	71.946,12	(259.391,76)
Conta: 912000000000000000 - Contribuições													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.000,00	5.125,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.125,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.500,00
Realizado	4.117,74	48.482,34	106,79	95,51	0,00	173,91	19,62	0,00	88,31	95,41	0,00	0,00	53.179,63
Diferença	882,26	(43.482,34)	5.018,21	4.904,49	5.125,00	4.826,09	4.980,38	5.125,00	5.036,69	4.904,59	5.000,00	5.000,00	7.320,37
Conta: 912400000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.000,00	5.125,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.125,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.500,00
Realizado	4.117,74	48.482,34	106,79	95,51	0,00	173,91	19,62	0,00	88,31	95,41	0,00	0,00	53.179,63
Diferença	882,26	(43.482,34)	5.018,21	4.904,49	5.125,00	4.826,09	4.980,38	5.125,00	5.036,69	4.904,59	5.000,00	5.000,00	7.320,37
Conta: 913000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	429,89	679,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,43
Diferença	0,00	0,00	25,00	0,00	(404,89)	(679,54)	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	(1.009,43)
Conta: 913100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	429,89	679,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,43
Diferença	0,00	0,00	25,00	0,00	(404,89)	(679,54)	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	(1.009,43)
Conta: 916000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,85	0,00	0,00	1.677,85
Diferença	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	(1.677,85)	0,00	0,00	13.322,15
Conta: 916100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,85	0,00	0,00	1.677,85
Diferença	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	(1.677,85)	0,00	0,00	13.322,15
Conta: 917000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.787.997,27	5.374.494,12	4.499.892,63	4.755.659,15	4.713.741,86	4.577.929,36	3.913.277,24	3.869.428,89	3.898.540,40	4.073.459,33	4.157.791,36	4.071.188,39	54.693.400,00
Realizado	5.986.077,38	4.646.111,49	4.225.307,82	4.267.119,04	4.246.880,82	4.578.260,55	3.489.036,68	3.893.649,29	3.858.117,60	2.933.136,89	0,00	0,00	42.123.697,56
Diferença	801.919,89	728.382,63	274.584,81	488.540,11	466.861,04	(331,19)	424.240,56	(24.220,40)	40.422,80	1.140.322,44	4.157.791,36	4.071.188,39	12.569.702,44
Conta: 917100000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.011.064,78	2.700.260,96	1.772.392,91	1.805.704,49	2.295.617,68	2.359.659,11	1.449.945,05	1.915.917,86	1.581.361,67	1.947.369,73	2.218.822,44	2.005.283,32	24.063.400,00
Realizado	2.015.881,95	2.528.992,18	1.531.161,30	1.806.196,00	2.211.602,58	2.300.932,97	1.447.385,42	1.940.585,66	1.587.893,54	1.249.418,93	0,00	0,00	18.620.050,53
Diferença	(4.817,17)	171.268,78	241.231,61	(491,51)	84.015,10	58.726,14	2.559,63	(24.667,80)	(6.531,87)	697.950,80	2.218.822,44	2.005.283,32	5.443.349,47
Conta: 917200000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	4.776.932,49	2.674.233,16	2.727.499,72	2.949.954,66	2.418.124,18	2.218.270,25	2.463.332,19	1.953.511,03	2.317.178,73	2.126.089,60	1.938.968,92	2.065.905,07	30.630.000,00
Realizado	3.970.195,43	2.117.119,31	2.694.146,52	2.460.923,04	2.035.278,24	2.277.327,58	2.041.651,26	1.953.063,63	2.270.224,06	1.683.717,96	0,00	0,00	23.503.647,03
Diferença	806.737,06	557.113,85	33.353,20	489.031,62	382.845,94	(59.057,33)	421.680,93	447,40	46.954,67	442.371,64	1.938.968,92	2.065.905,07	7.126.352,97
Conta: 919000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	0,00	0,00	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
 Prestação de Contas
 Metas de Arrecadação por Receita
 Entidade: Consolidado
 Mês: Outubro Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 6 / 6

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	16,25	161,71	19,99	296,29	0,00	3,23	28,51	0,00	0,00	1.635,05	0,00	0,00	2.161,03
Diferença	(16,25)	(161,71)	605,01	(296,29)	625,00	(3,23)	(28,51)	625,00	625,00	(1.635,05)	0,00	0,00	338,97
Conta: 91920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,05	0,00	0,00	1.635,05
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.635,05)	0,00	0,00	(1.635,05)
Conta: 91990000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	0,00	0,00	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Realizado	16,25	161,71	19,99	296,29	0,00	3,23	28,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,98
Diferença	(16,25)	(161,71)	605,01	(296,29)	625,00	(3,23)	(28,51)	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	1.974,02
Conta: 92000000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 92200000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Conta: 92220000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Previsto	73.773.359,13	92.823.169,46	58.496.693,85	63.727.042,42	58.864.002,99	61.302.933,40	65.629.429,63	57.604.202,10	65.449.399,19	64.249.642,21	57.490.243,39	62.458.832,23	781.868.950,00
Total Realizado	65.455.716,52	85.331.071,01	55.966.363,34	53.483.646,00	64.942.012,50	63.767.987,35	61.461.467,96	58.731.231,73	62.685.786,88	35.055.654,98	0,00	0,00	606.880.938,27
Total Diferença	8.317.642,61	7.492.098,45	2.530.330,51	10.243.396,42	(6.078.009,51)	(2.465.053,95)	4.167.961,67	(1.127.029,63)	2.763.612,31	29.193.987,23	57.490.243,39	62.458.832,23	174.988.011,73

Data Emissão: 28/10/2026

Hora de emissão: 18h e 50m



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 077/26

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 050/2026- EDITAL
PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 001/2026-“JOÃO DE BARRO”
FOMENTO A AÇÕES FORMATIVAS DE TÉCNICOS DA CULTURA**

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos
– SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 050/26 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO

EDITAL Nº 077/2026

**EDITAL 050/26 PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO “JOÃO DE BARRO” FOMENTO A AÇÕES FORMATIVAS DE TÉCNICOS DA CULTURA
CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento as ações Formativas de técnicos da cultura Categoria A (PF)	3	3	-	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

CATEGORIAS:

a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Modalidade Audiovisual, sendo 1 (um) projeto contemplados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

N° do Projeto	Nome do Proponente	CPF N°			COTAS	STATUS
NÃO HOUVE HABILITADOS NESSA MODALIDADE.						



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Modalidade Cultura Tradicional/ Popular, sendo 2 (dois) projetos contemplados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
02	LEANDRO FERREIRA DE MELO	***.576.139-**	SIM	HABILITADO
04	ROBERT CLARO BARACHO	***.255.099-**	SIM	HABILITADO

c) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Modalidade Dança, sendo 2 (dois) projetos contemplados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº			COTAS	STATUS
NÃO HOUVE HABILITADOS NESTA MODALIDADE.						

d) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Modalidade Literatura, sendo 1 (um) projetos contemplado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº			COTAS	STATUS
---------------	--------------------	--------	--	--	-------	--------



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



NÃO HOUVE HABILITADOS NESSA MODALIDADE.

e) Até R\$ 5.000,00 (vinte mil reais) para Modalidade Artes, sendo 1 (um) projeto contemplado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

Obs: Referente ao suplente do Edital 001/26- Conforme Edital 077/26

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
23	ANTONIO VICENTE FANTE	***.462.549-**	Não	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 078/26

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL 052/26 PARA SUPRIR
AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 003/26 “SOM DO ROUXINOL” - FOMENTO
PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE MÚSICA**

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos
– SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 052/26 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ANEXO****EDITAL Nº 078/26****EDITAL 052/26 – EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 003/26- Nº 003/26 “SOM DO ROUXINOL”****- FOMENTO PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE MÚSICA CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
“Som do Rouxinol”- Fomento para Difusão e Circulação de Música Categoria A (PF)	4	1	-	4	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00

Obs: Conforme remanejamento do Edital 077/26

CATEGORIAS:

- a) Até R\$ 40.000,00 (dez mil reais) para a Categoria Música Grupo (a partir de 3 integrantes), sendo 04 (quatro) projetos contemplados no valor de R\$ 40.000,00 (dez mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
03	LEONARDO SIMONATTO SCHELES DE CARVALHO	***.899.249-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



04	SAMIRA CRISTINE VIEIRA	**.460.999-**	NÃO	HABILITADO
05	CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA FILHO	***.576.199-**	SIM	HABILITADO
06	DANIEL SARTORI BORGES	***.250.749-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 079/26

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 053/26- EDITAL
PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 004/2026-“FEIRA DO BICO”
FOMENTO PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E POPULARES E
ARTESANATO
CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos
– SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 053/26 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ANEXO****EDITAL Nº 079/26**

EDITAL 053/26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 004/2026 -“FEIRA DO BICO” - FOMENTO PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E POPULARES E ARTESANATO CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento para difusão e circulação de manifestações culturais e populares e artesanato Categoria A (PF)	8	8	1	17	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.000,00

CATEGORIAS:

- a) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Modalidade manifestações culturais e populares, sendo 5 (cinco) projetos contemplados no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
08	ROBERT CLARO BARACHO	***.255.099-**	SIM	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



b) Até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a Modalidade Artesanato, sendo 12 (doze) projetos contemplados no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
01	LUCINEIA CARNIEL	***.067.589.**	NÃO	HABILITADO
02	EDNA PEREIRA MICHELATO	***.339-359-**	NÃO	HABILITADO
03	ELISANGELA CONCEIÇÃO PEREIRA DO PRADO	***.529.779-**	NÃO	HABILITADO
04	ADRIANA MARCELA DUARTE DE MORAIS	***.144.939-**	SIM	HABILITADO
05	DEBORAH KAWANE ALVES DE MENDONCA	***.595.269-**	SIM	HABILITADO
06	ODAIR ANDRADE DA SILVA	***.786.181-**	SIM	HABILITADO
07	GENECI AUGUSTO DOS SANTOS	***.080.539-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 080/26

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 054/26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 005/2026- “PENAS E TINTAS”-

FOMENTO PARA ARTES VISUAIS E GRAFITE

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 054/26 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ANEXO****EDITAL Nº 080/26**

**EDITAL 054/26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 005/2026 "PENAS E TINTAS"- FOMENTO PARA ARTES VISUAIS E GRAFITE-
CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento para artes visuais e grafite Categoria A (PF)	04	04	-	08	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 8.000,00

CATEGORIAS:

- a) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Modalidade de Artes Visuais, sendo 04 (quatro) projetos contemplados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
01	ELISANGELA CONCEIÇÃO PEREIRA DO PRADO	***.529.779-**	NÃO	HABILITADO
02	ODAIR ANDRADE DA SILVA	***.786.181-**	SIM	HABILITADO
03	TAVITO FRANÇA SOUZA	***.165.029**	NÃO	HABILITADO
04	ANGEL MANUEL BARRERO FONTICOPA	***.583.799- **	NÃO	HABILITADO
05	ANTONIO VICENTE FANTE	***.462.549-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Conforme o item 1.4. , constante do Anexo I do Edital 054/26: Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os valores dos recursos poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação em outra modalidade.

b) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Categoria Grafite, sendo 04 (quatro) projetos contemplados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	NOTA FINAL	STATUS	COTAS	OBSERVAÇÕES
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESSA MODALIDADE.						

**EDITAL Nº 081/26****RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 056/26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 007/2026 -“NINHOS”-FOMENTO PARA BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA-****CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 056/24 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, conforme, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 081/26

“EDITAL Nº 056/26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 007/2026 -“NINHOS”-FOMENTO PARA BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA-

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento para bolsas culturais de pesquisa Categoria A (PF)	04	04	01	9	R\$ 41.580,00
VALOR TOTAL:					R\$ 41.580,00

CATEGORIAS:

a) Até R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) para a Modalidade Artesanato, sendo 01 (uma) bolsa contemplada no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais);

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
---------------	--------------------	--------	-------	--------



07	LUCINEIA CARNIEL	**.067.589.**	NÃO	HABILITADO
----	------------------	---------------	-----	------------

b) Até R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para a Modalidade Audiovisual, sendo 02 (duas) bolsas contempladas no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
06	IGOR DE PAULA	***.480.389-**	SIM	HABILITADO
14	JULIANA MADEIRA FANTE	***.859.598-**	SIM	DESCCLASSIFICADO

OBSERVAÇÃO: Constatou-se que a proponente JULIANA MADEIRA FANTE já havia sido contemplada no Edital 007-26- Ninhos na modalidade Patrimônio Histórico- com o Projeto "Memória e Saberes Tradicionais do Grupo Vãnh-Ga Donos do Mato" (TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 008-26) e ainda constatou-se a duplicidade do objeto, uma vez que o Projeto inscrito na Modalidade Audiovisual intitula-se: MEMÓRIAS EM IMAGENS: SABERES DO GRUPO VÂNHH-GA DONOS DO MATO.

A análise da comissão pode ser consultada no link: <https://arapongas.atende.net/transparencia/item/aldir-blanc-2026-vagas-remanescentes#conteudo>

c) Até R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para Modalidade Dança, sendo 02 (duas) bolsas contempladas no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) cada;



Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº			COTAS	STATUS
NÃO HOUVE HABILITADOS NESSA MODALIDADE.						

d) Até R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) para Modalidade Literatura, sendo 02 (duas) bolsas contempladas no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
05	JOÃO RICARDO PEREIRA RUDNNISKI	xxx.146.479-xx	SIM	HABILITADO
10	LUCIENE MADEIRA SPADÃO MARCATO	***.488.789-**	NÃO	HABILITADO

e) Até 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) para a Modalidade Música, sendo 01 (uma) bolsa contemplada no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais);

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
13	GISELE SOUZA KOCH	***.594.839-**	SIM	HABILITADO



f) Até R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) para a Modalidade Teatro, sendo 01 (uma) bolsa contemplada no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais);

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
12	FABIANA FRANÇA LEITE SOUZA	***.792.588-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



EDITAL Nº 082/26

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 051/26-- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 002/26 -“TANGARÁ EM CENA”

-FOMENTO PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE ARTES DA CENA

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 051/26 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ANEXO****EDITAL Nº 082/26**

EDITAL 051-26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 002/26 -TANGARÁ EM CENA"- FOMENTO PARA DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE ARTES DA CENA E AUDIOVISUAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento para difusão e circulação de artes da cena e audiovisual Categoria A (PF)	05	05	-	10	R\$ 136.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 136.000,00

CATEGORIAS:

a) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Modalidade Dança Solo/Duo, sendo 2 (dois) projetos contemplados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
04	THAIANE CANDIDO GIOCONDO	***.002.389-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) Até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para Dança Grupo (a partir de 3 integrantes), sendo 3 (três) projetos contemplados no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº			COTAS	STATUS
NÃO HOUVE HABILITADOS NESSA MODALIDADE.						

- c) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Modalidade Teatro Solo/Duo sendo 2 (dois) projetos contemplados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
01	PAULO AVEREDO SOUZA	***.912.108-**	SIM	HABILITADO

- d) Até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para Modalidade Teatro Grupo (a partir de 3 integrantes), sendo 3 (três) projetos contemplados no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada;

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
05	FABIANA FRANÇA LEITE SOUZA	***.792.588-**	NÃO	HABILITADO
06	LINDA FRANÇA SOUZA	***.023.359-**	NÃO	HABILITADO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 083/26

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 055/26- EDITAL
PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 006/2026“CORUJICES”**

FOMENTO PARA AÇÕES LITERÁRIAS

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos
– SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º O Resultado dos projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS inscritos no Edital nº 055/26 – PNAB, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Os documentos apresentados na fase de habilitação foram encaminhados para comissão de HABILITAÇÃO, nesta fase foram elencados no Anexo Único os projetos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS.

Art. 3º O agente cultural contemplado receberá no e-mail cadastrado, o Termo de Execução Cultural, que deverá ser assinado digitalmente e reenviado para a Secretaria de Cultura, salvo se o agente solicitar a assinatura de forma presencial, através do e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Lazer e Eventos, localizada à Rua Rouxinol, nº 501, Centro (antiga estação ferroviária) no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O Termo de Execução Cultural dos projetos SELECIONADOS deverão ser assinados no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 4º Os projetos desclassificados poderão interpor recurso no prazo de até 03 dias úteis.

Art. 5º Os proponentes que não reenviarem o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail: pnabarapongaseditais@gmail.com ou não comparecerem na SECLE para assinatura do Termos de Execução Cultural, no prazo estabelecido, terão seus projetos Desclassificados.

Arapongas, 29 de outubro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ANEXO****EDITAL Nº 083/26**

**EDITAL 055/26- EDITAL PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 006/2026 -“CORUJICES” - FOMENTO PARA AÇÕES LITERÁRIAS
CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS PRETAS INDÍGENAS/PCD	COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento para ações literárias Categoria A (PF)	03	03	00	06	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 90.000,00

Obs: Conforme remanejamento do Edital 077/26

CATEGORIAS:

- a) Até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para Modalidade Publicação Literária- História de Arapongas, sendo 06 (seis) projetos contemplados no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;**

Nº do Projeto	Nome do Proponente	CPF Nº	COTAS	STATUS
---------------	--------------------	--------	-------	--------



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



03	JOÃO RICARDO PEREIRA RUDNNISKI	***.146.479-**	SIM	HABILITADO
04	GISELE SOUZA KOCH	***.594.839-**	SIM	HABILITADO
05	LEONARDO SIMONATTO SCHELES DE CARVALHO	***.899.249-**	NÃO	HABILITADO
06	MARCOS FELIPE RODRIGUES GOES SANTOS	***.265.889*	SIM	HABILITADO
07	CAMILA RIBEIRO	***.416.969-**	NÃO	HABILITADO
08	NATHALIA DE ARAUJO KRETSCHMER	***.160.359-**	NÃO	HABILITADO



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br



EDITAL Nº 089/26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Arapongas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a seleção de professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ano letivo de 2027, observados os princípios da Administração Pública e as disposições da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ano letivo de 2027.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.
- 1.3. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. A participação no processo seletivo não gera direito à convocação, ficando esta, condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino e à existência de vagas, respeitada a ordem de classificação final e o prazo de validade do processo seletivo.
- 1.5. O processo seletivo será coordenado e executado por Comissão Especial designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os professores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal de Arapongas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ser titular de cargo efetivo de Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no Município de Arapongas;
- II – possuir disponibilidade para atuar no período noturno, das 18h às 22h;
- III – estar em efetivo exercício no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Arapongas;
- IV – possuir formação em Magistério/Formação de Docentes ou curso superior de Licenciatura em Pedagogia reconhecido pelo MEC.

3. DAS VAGAS e UNIDADES QUE OFERTAM A MODALIDADE DA EJA

3.1. A seleção destina-se à atribuição de aulas na EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam essa modalidade.

3.2. Segue a quantidade de vagas e as unidades de atuação, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Escola Municipal	Vagas Disponíveis
Albor Pimpão Ferreira	01 (uma) vaga
Desembargador Clotário Portugal	01 (uma) vaga
Dr Antonio Grassano Junior	01 (uma) vaga
Joarib Grillo Cordeiro	02(duas) vaga
Papa João Paulo II	02(duas) vaga
Presidente Getúlio Vargas	01 (uma) vaga
Professora Aleydah Costa Santos Oliveira	02(duas) vaga
Disciplina de Ciências Humanas (atende todas as unidades)	01 (uma) vaga

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas:

<https://arapongas.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-selecao-educacao-de-jovens-e-adultoseja>

4.2. O período de inscrição será das 7h do dia 9 de novembro de 2026 às 17h do dia 11 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

I – diploma ou certificado de conclusão do Curso de Magistério/Formação de Docentes, acompanhado do respectivo histórico escolar, ou diploma/certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, acompanhado do histórico escolar;

II – documento oficial de identificação com foto, sendo aceitos a Carteira de Identificação Nacional (RG), frente e verso quando aplicável, ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – documentos comprobatórios dos títulos concluídos para fins de pontuação, nos termos do item 5 e do Anexo II deste Edital.

4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato preencher corretamente o formulário, anexar a documentação exigida, conferir as informações prestadas, concluir a inscrição dentro do prazo e acompanhar as publicações oficiais.

4.5. O Município de Arapongas não se responsabilizará por inscrições não concluídas ou não recebidas em razão de falhas nos equipamentos ou na conexão do candidato, indisponibilidade de internet ou outros fatores que impeçam a transmissão dos dados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração, conforme a legislação aplicável.

4.6. O tempo de serviço será computado automaticamente pelo sistema, com base nos registros funcionais vinculados à matrícula informada pelo candidato, limitado a 5 (cinco) anos, correspondentes a até 20 (vinte) pontos, à razão de 1 (um) ponto por mês computável.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar os títulos concluídos que possuir e anexar os respectivos documentos comprobatórios, observados os critérios e limites do Anexo II:

I – pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

II – pós-graduação em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

III – curso na área de Alfabetização, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, concluído nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – curso na área de Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído nos últimos 5 (cinco) anos.

5. DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio de análise de títulos e contagem do tempo de serviço no Município de Arapongas.

5.2. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios e limites estabelecidos no Anexo II.

5.3. O tempo de serviço será considerado exclusivamente nos termos do item 4.6 e do Anexo II, observados os registros funcionais do Município.

5.4. Serão considerados apenas títulos concluídos e comprovados documentalmente, respeitados os requisitos, as cargas horárias, os limites de pontuação e os demais critérios previstos neste Edital.

5.5. Para fins de pontuação, os diplomas e certificados deverão ser emitidos por instituições ou entidades legalmente habilitadas para ofertar a respectiva formação, observada a legislação vigente. Os documentos deverão permitir identificar, conforme aplicável, a instituição emissora, o nome do cursista, o título do curso, a carga horária e o período de realização.

5.6. Não serão pontuados títulos que não atendam aos critérios deste Edital, que não estejam comprovados por documentação válida ou que sejam apresentados fora do prazo de inscrição.

5.7. A pontuação será divulgada na classificação preliminar, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso nos prazos e nas condições previstos neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Arapongas;

II – maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação será organizada em ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

7.2. Os resultados e demais atos do processo seletivo serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

7.3. A classificação final será homologada após a análise dos recursos, conforme o cronograma deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra os termos deste Edital das 7h do dia 3 de novembro de 2026 às 17h do dia 4 de novembro de 2026, exclusivamente pela internet, por meio do canal indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação preliminar no prazo indicado no cronograma, exclusivamente pela internet, por meio do canal indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os recursos deverão ser fundamentados, indicar claramente o item questionado e apresentar os motivos da contestação, respeitando o prazo e o procedimento estabelecidos.

8.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com os procedimentos deste Edital.

8.5. Não será permitida a apresentação de novos títulos ou documentos após o encerramento das inscrições, inclusive por ocasião da interposição de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS

9.1. A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A Sessão de Distribuição das aulas ocorrerá no dia 07 de dezembro, no Auditório da Secretaria de Educação, com início às 14 horas.

9.3. O candidato convocado que não comparecer à sessão de distribuição de aulas, nos termos estabelecidos no item 9.2 deste Edital, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.4. Após a distribuição das aulas, realizada em sessão conforme previsto no item 9.2 deste Edital, caso o professor desista das aulas que lhe foram atribuídas, deverá formalizar a desistência mediante assinatura do respectivo Termo de Desistência, a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato classificado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

9.5. O candidato convocado para assumir as aulas terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentar-se e assumir as atividades, observados os procedimentos administrativos aplicáveis. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a perda do direito às aulas objeto da convocação e a eliminação do candidato do processo seletivo, possibilitando a convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

9.6. O candidato que não desejar assumir as aulas ofertadas, deverá formalizar sua desistência mediante assinatura do respectivo Termo de Desistência, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados relativos a este Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas.

10.2. A inscrição e a classificação do candidato não asseguram convocação, que dependerá da necessidade da Rede Municipal de Ensino e da disponibilidade de vagas.

10.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

10.4. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Especial designada por ato administrativo próprio, a ser identificado antes da publicação deste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Período
Publicação do Edital na imprensa oficial do Município	29/10/2026
Interposição de recurso contra o Edital	30/10 a 03/11/2026
Resultado dos recursos contra o Edital e eventual republicação	05/11/2026
Período de inscrições	06 a 10/11/2026
Homologação preliminar das inscrições	23/11/2026
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	24 e 25/11/2026
Resultado dos recursos e divulgação da classificação preliminar	27/11/2026
Recurso contra a classificação preliminar	27 a 29/11/2026
Resultado dos recursos contra a classificação	02/12/2026
Classificação e homologação final	02/12/2026
Distribuição das aulas	07/12/2026
Distribuição das aulas ocorrerá no dia 07 de dezembro, no Auditório da Secretaria de Educação, com início às 14 horas	

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos no calendário escolar.
- Cumprir a carga horária de trabalho no período noturno.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional.
- Participar de atividades cívicas, sociais e culturais.
- Participar de reuniões pedagógicas, palestras, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional.
- Acompanhar e orientar estagiários, quando houver.
- Zelar pela integridade física e moral dos estudantes.
- Participar da elaboração e da avaliação de propostas curriculares e projetos pedagógicos.
- Acompanhar estudantes com necessidades educacionais específicas, realizando as adaptações necessárias.
- Participar do conselho de classe.
- Participar da elaboração e da aplicação do regimento escolar.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola.
- Participar da escolha do livro didático.
- Contribuir para a implementação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação educacional.
- Planejar atividades e avaliações adaptadas, respeitando o nível de aprendizagem de cada estudante.
- Planejar e realizar atividades de recuperação para estudantes com menor rendimento.
- Analisar dados referentes à recuperação, à aprovação, à reprovação e à evasão escolar.
- Manter atualizados os registros de frequência, aulas ministradas e avaliações dos estudantes.
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br



**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

A pontuação será atribuída conforme as tabelas abaixo. A pontuação total máxima é de 100 (cem) pontos.

1. Tempo de serviço

Critério	Pontuação máxima
Tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério Municipal, referente à matrícula utilizada na inscrição, limitado a 5 (cinco) anos.	20 pontos

2. Titulação

Título/curso	Pontuação por título
Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – EJA (mínimo de 360 horas)	35 pontos
Pós-graduação em Educação Especial (mínimo de 360 horas)	15 pontos
Curso na área de Alfabetização (mínimo de 30 horas, concluído nos últimos 5 anos)	10 pontos
Curso na área de Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos – EJA (mínimo de 60 horas, concluído nos últimos 5 anos)	20 pontos

3. Total

Tempo de serviço + Título	100 pontos
----------------------------------	------------



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação

Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
e-mail: educa@arapongas.pr.gov.br



EDITAL Nº 090/26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário de Educação do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.550, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 924/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção/Lotação 2026, destinado aos ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física do Magistério Público Municipal.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de Formulário destinado à inscrição de REMOÇÃO e LOTAÇÃO, a partir das 9h do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h do dia 05 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via internet, no endereço eletrônico: <https://arapongas.atende.net/cidadao/pagina/concurso-de-remocaolotacao>
- 1.2. O Concurso de Lotação será exclusivo para os servidores que assumiram o Concurso Público no ano de 2026. Os servidores lotados nas Escolas, CMEIs e na Secretaria Municipal de Educação deverão participar do Concurso de Remoção.
- 1.3. O candidato assume total responsabilidade por quaisquer omissões ou informações incorretas prestadas no formulário.
- 1.4. Os Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física poderão inscrever-se para concorrer à vaga em qualquer unidade escolar, mesmo que não haja vaga disponível no momento da inscrição, considerando que novas vagas poderão ser abertas durante o processo, conforme a ordem de classificação do Concurso de Remoção.
- 1.5. Professores que possuam dois padrões poderão realizar até duas inscrições, uma para cada padrão.
- 1.6. Fica vedada a inscrição e participação no Concurso de Remoção para Professores que não se encontram em efetivo exercício (licença sem remuneração).
- 1.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. O Professor, Professor de Educação Infantil ou Professor de Educação Física que não puder comparecer ao Concurso de Remoção/Lotação 2026 poderá ser representado exclusivamente por meio de procuração.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Inscrições	03 a 05/11/2026
Divulgação da Classificação Preliminar	12/11/2026
Período de Recursos	13 e 14/11/2026
Publicação da Classificação Oficial	19/11/2026



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação

Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
e-mail: educa@arapongas.pr.gov.br



3.1. Datas e horários específicos do Concurso de Remoção/Lotação 2026

- **Professor de Educação Física:**
 - 24/11/2026 – 17h
- **Professor:**
 - Remoção: 24/11/2026 – 17h30min
 - 1ª Lotação: 24/11/2026 – 18h
- **Professor de Educação Infantil:**
 - Remoção: 25/11/2026 – 18h
 - 1ª Lotação: 25/11/2026 – 18h30min

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Arapongas (Av. Arapongas – Praça Pio XII – Centro)

4. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE PARA A PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O tempo de serviço será apurado a partir da data de início de exercício em caráter efetivo no cargo pelo qual o servidor pleiteia a remoção, sendo concedido 01(um) crédito para cada mês completo de efetivo exercício, descontando-se os períodos de afastamento sem remuneração.

4.2. A avaliação de assiduidade dos Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física, terá valor máximo de 40 (quarenta) créditos atribuídos conforme o quadro abaixo:

Faltas Injustificadas	Créditos
Nenhuma falta	40
Até duas faltas	30
Até cinco faltas	20
Até sete faltas	10
Mais de sete faltas	Nenhum crédito

4.3. A avaliação da assiduidade compreenderá o período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA A CLASSIFICAÇÃO

5.1. Em caso de empate na pontuação obtida pelos Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física inscritos no Concurso de Remoção, a classificação será definida observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço no cargo pleiteado;
- II. Maior idade.

5.2. Em caso de empate na pontuação obtida pelos Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física inscritos pela primeira vez para a primeira lotação, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço no cargo pleiteado;
- II. Melhor classificação no Concurso Público Municipal, conforme o Edital nº 051/20.



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação

Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
e-mail: educa@arapongas.pr.gov.br



6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos referentes à classificação deverão ser interpostos, a partir das 9h do dia 13 de novembro de 2026 até às 17h do dia 14 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via internet, no endereço eletrônico:

<https://arapongas.atende.net/cidadao/pagina/concurso-de-remocaolotacao>

6.2. Não serão aceitos recursos decorrentes de erros no preenchimento do formulário de inscrição, sendo esta responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3. Não serão aceitos recursos de candidatos não inscritos no processo.

7. DAS VAGAS

7.1. A concorrência às vagas ofertadas nos Estabelecimentos de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ordem de classificação;

II. O Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, assumindo a vaga durante o Concurso de Remoção não terá oportunidade de nova remoção e não poderá realizar permuta;

III. Não será permitido a reserva de vaga;

IV. Durante o Concurso de Remoção, poderão surgir novas vagas à medida que os Professores obtiverem suas remoções. Nessas situações, a escolha das novas vagas seguirá novamente a ordem inicial de classificação (1ª chamada);

V. O Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, poderão aguardar o surgimento de uma nova vaga apenas na primeira chamada. Na segunda chamada, deverão optar por uma lotação ou assinar o termo de desistência;

VI. Os Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física que ficarem nas últimas vagas de cada Estabelecimento de Ensino, ficarão à disposição para receber ordem de serviço conforme necessidade, devido disposição das turmas;

VII. O Professor de Educação Infantil com carga horária de 40 (quarenta) horas assumirá 2 (duas) vagas de regência no mesmo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Após a efetivação de sua remoção, serão abertas 2 (duas) novas vagas no CMEI onde estava lotado. Caso exista apenas 1 (uma) vaga disponível no local pretendido, o professor poderá assumir essa vaga, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação para completar sua carga horária em outro CMEI, conforme determinação mediante ordem de serviço, visando otimizar a alocação de recursos humanos na rede de ensino, garantindo a continuidade do atendimento educacional e o cumprimento das necessidades da administração pública;

VIII. O Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física ao saírem com remoção de uma unidade com vagas excedentes não gerarão abertura de nova vaga. As unidades que apresentarem vagas excedentes serão devidamente planilhadas no Concurso de Remoção;

IX. O Professor que não realizar a escolha de uma Escola ou CMEI para fixar sua lotação será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando à disposição para assumir uma vaga onde houver necessidade;



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação

Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
e-mail: educa@arapongas.pr.gov.br



X. Professores sem lotação que não comparecerem no dia do Concurso serão automaticamente lotados na Secretaria Municipal de Educação.

8. DA READAPTAÇÃO

8.1. Os Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física em situação de readaptação poderão participar do Concurso de Remoção, não alterando o quadro geral de vagas.

I – A escolha da nova lotação dependerá do número de servidores readaptados já existentes em cada Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);

II – Cada Unidade Escolar poderá contar, no máximo, com 2 (dois) professores readaptados, sendo um por turno;

III – As vagas destinadas aos professores readaptados serão devidamente planilhadas no Concurso de Remoção.

9. DA PERMUTA

9.1. A Permuta consiste na troca do local de lotação entre dois professores, mediante comum acordo entre as partes envolvidas.

9.2. A permuta será permitida imediatamente após o término do Concurso de Remoção, desde que:

I – haja comum acordo entre os professores interessados;

II – ambos estejam presentes no momento da solicitação;

III – nenhum dos professores tenha assumido vaga durante o Concurso de Remoção em curso.

9.3. O professor que realizar permuta será classificado na escola de destino após os professores que obtiveram lotação na referida unidade escolar por meio do Concurso de Remoção do ano de 2026.

10. RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O NÚMERO DE VAGAS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CMEI ANA MACUR	1 (uma vaga)
CMEI ANA PAUCIC	4 (quatro vagas)
CMEI BERÇÁRIO MEU BEBÊ	1 (uma vaga)
CMEI DOLORES LAZARO MARTINS	1 (uma vaga)
CMEI DOM ROMEU ALBERTI	1 (uma vaga)
CMEI ESTHER OTERO DE MELLO	3 (três vagas)
CMEI ISMÊNIA ANTONIOLLI GRASSANO	1 (uma vaga)
CMEI IZAURA DOS SANTOS VIEIRA	1 (uma vaga)
CMEI LUCIANA REGINA DOS SANTOS RUIS	1 (uma vaga)
CMEI PADRE PAULO SPEISER I	1 (uma vaga)
CMEI SONHO ENCANTADO	1 (uma vaga)
CMEI SÔNIA SAIKAWA KOGA	2 (duas vagas)



Prefeitura do Município de Arapongas

Secretaria Municipal de Educação

Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR

e-mail: educa@arapongas.pr.gov.br



**Secretaria Municipal
de Educação**

PROFESSOR	
E.M. PROF.ª ALEYDAH C. S. OLIVEIRA	1 (uma vaga)
E.M. PROF.ª ALZIRA HORVATICH	2 (duas vagas)
E.M. COLÔNIA ESPERANÇA	2 (duas vagas)
EM JOARIB GRILLO CORDEIRO	1 (uma vaga)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
EM PAPA JOÃO PAULO II	1 (uma vaga)
EM PROFESSORA NEREIDE DE SOUZA CAMARGO	1 (uma vaga)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Situações não previstas neste Edital serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os aspectos legais e buscando soluções adequadas e consistentes ao processo.

11.2. O ato de inscrição implica na concordância do candidato com critérios estabelecidos no presente Edital.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS

Secretaria de
Saúde

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º
001/2020 - SAÚDE**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.831/2019 e Decreto Municipal n.º 025/2020, **TORNA PÚBLICO** que receberá **REQUERIMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é **pré-qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Arapongas/PR, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência da Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas “Alberto Esper Kallas”,** que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 4.831/2019 e Decreto n.º 025/2020.

2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

21 Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO (modelo constante no Anexo- I)** dirigido à Comissão, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, situado na Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR, no horário de expediente (das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira), no período de **21/01/2020 a 11/02/2020.**

22 O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;



**MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

**Secretaria de
Saúde**

- c) Previsão expressa de a entidade ter, com órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) Composição e atribuições da diretoria;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, e
- j) Previsão de em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio a outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados.

23 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- c) Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior;
- d) Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;
- e) Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;
- f) Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente;



**MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

**Secretaria de
Saúde**

g) Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:

- i. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;
- ii. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;

24 O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- a) Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato máximo de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução consecutiva;
- b) Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:
 - i. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e
 - ii. Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;
- c) O conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- d) Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social de Saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
- e) Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas remuneradas;
- f) Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
 - i. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
 - ii. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
 - iii. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - iv. Designar e dispensar os membros da diretoria ou equivalentes;
 - v. Fixar a remuneração dos membros da diretoria ou equivalentes;
 - vi. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a



**MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

**Secretaria de
Saúde**

- estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- vii. Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- viii. Aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, supervisora da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou equivalente;
- ix. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- x. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de organização social de saúde, observado o disposto na alínea “b)” do subitem 2.4.

3. PROCEDIMENTO

- 31 O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:
- a) Se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;
- b) A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.831/2019;
- c) Se o estatuto obedece aos requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.831/2019 e aos artigos 45 a 61 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- d) Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;
- e) Se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, do Decreto Municipal nº 025/2020;
- f) No caso de Associação Civil, com vistas à adequação à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devem constar no Estatuto como competências privativas:
- i. Da Assembleia Geral:
1. Destituir administradores, observada manifestação favorável prévia do



**MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

**Secretaria de
Saúde**

Conselho de Administração para os membros da Diretoria;

2. Alterar o presente Estatuto, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;

3. Deliberar sobre a dissolução da entidade, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;

ii. Do Conselho de Administração:

1. Deliberar e dispor sobre a alteração do estatuto e a dissolução da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, e propor à Assembleia Geral;

2. Designar Membro da Diretoria e propor a sua destituição à Assembleia Geral.

32 Caso a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social de Saúde existir há mais de 5 (cinco) anos e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) na área de saúde, a mesma, poderá receber a referida qualificação, observados os seguintes requisitos:

a) A entidade que for qualificada nos termos do caput, deste artigo deverá no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Lei Municipal nº 4.831/2019, promover a adaptação do respectivo estatuto ao disposto nos artigos 3º e 4º da referida Lei e ao parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 025/2020;

b) Independente do prazo estipulado na alínea anterior, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:

i. Parentes consanguíneo ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e

ii. Servidores Públicos Detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificadas, no âmbito do poder público municipal;

33 Caso a entidade qualificada nos termos do item 3.2 não promova a adaptação do respectivo estatuto no prazo previsto na alínea "a" do item 3.2, a mesma será automaticamente desqualificada;

34 A qualificação como Organização Social de Saúde terá prazo de validade de 2 (dois) anos.

4. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO



**MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS**

**Secretaria de
Saúde**

- 41** A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação.
- 42** A análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.
- 43** No caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde.

5. RECURSOS

- 51** A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.
- 52** O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas, situado na Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR, durante o horário de expediente (das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira).
- 53** No caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.
- 54** No caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 61** A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Arapongas, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.



MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS

Secretaria de
Saúde

62 Somente as entidades qualificadas poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 4.831/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 025/2020.

63 Integram o presente Edital, os seguintes anexo:

ANEXO I – Modelo de Requerimento; Lei Municipal nº 4.831/2019 e Decreto nº 025/2020.

Arapongas, 17 de Janeiro de 2020.

Valdinei Juliano Pereira
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Qualificação



MUNICÍPIO DE
ARAPONGAS

Secretaria de
Saúde

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Especial de Avaliação e Qualificação:

(Nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde - OSS, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 4.831, de 02 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 025 de 16 de Janeiro de 2020, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,
Pede
deferimento.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 232/2026

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 084/2026

Processo Digital Nº 21567/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanche individualizados, devidamente embalados, em atendimento a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

BALDIN & GUIMARAES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.854.929/0001-19, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 839/2026**

1 - Lote 01						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	600	KITS	KIT LANCHE EMBALADO EM SACOLA KRAFT - VERSÃO LIGHT/DIET, CONFORME ANEXO I.	KIT	R\$ 18,89	R\$ 11.334,00
2	6.000	KITS	KIT LANCHE EMBALADO EM SACOLA KRAFT - VERSÃO TRADICIONAL, CONFORME ANEXO I.	KIT	R\$ 15,46	R\$ 92.760,00

Valor Total do Pregão: R\$ 104.094,00 (cento e quatro mil e noventa e quatro reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 27 de outubro de 2026 e se encerra em 27 de outubro de 2027.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Arapongas
Secretaria Municipal de Educação
Praça Pio XII – Centro – Arapongas – PR
E-mail: educa.sec@arapongas.pr.gov.br



PORTARIA Nº 509/26, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido em:

- Lei Municipal n. 4.450/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração o do Quadro de Pessoal do Magistério);
- Lei Municipal n. 4.451/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, para seleção de professores para atuarem na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

I. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
111279/1	Andréia Aparecida Martincoski Ceron	Professor	Presidente
93165/3	Ricardo de Medeiros Cortez	Secretário Escolar	Membro
687730/1	Elisângela Gonçalves Bobato Cortez	Professor	Membro

II. COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
111279/1	Andréia Aparecida Martincoski Ceron	Professor	Presidente
687730/1	Elisângela Gonçalves Bobato Cortez	Professor	Membro
15890/2	Enilda Mara Makiyama	Professor	Membro
97888/1	Claudia Rizzato Coutinho da Cruz	Professor	Membro
1197778/1	Gisele Forcato Lopes	Professor	Membro

Parágrafo Único. A comissão constante do item II, deste artigo, será responsável pela análise da seleção dos candidatos com base nos critérios específicos estabelecidos em edital próprio, visando atender às necessidades das instituições de ensino público municipal, que ofertam a referida modalidade:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria anterior referente a presente demanda e demais disposições em contrário.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito Municipal